## TRE ABRE TV COM NINA RIBEIRO E ÊNIO SOUSA LEÃO DA ARENA

HOJE — ÀS 22h30min, EM CADEIA PARA O GRANDE RIO

## Bandido Berré fuzila 18ª vítima e desafia delegado Bellot

# MANÍACO DERRUBA OUTRO EM CAXIAS


LUTA DEMOCRÁTICA

O JORNAL DA FUSÃO

DIRETOR-FUNDADOR TENÓRIO CAVALCANTI

ANO XXI — Quarta-feira, 25-9-1974 — N.º 6.347

GRANDE RIO 1 CRUZEIRO


Surge um novo rei do crime em Caxias — Desafio aberto ao delegado Moacir Bellot e ao investigador Amadeu Vicente — Não faz fé nos homens que mataram o bandido Fiúza — Anda com duas pistolas 45 e munição para brigar um dia inteiro — Foi preso, processado e posto em liberdade — Já derrubou 18 e os próximos serão José de Assis e Cara de Gato, que o passaram para trás num esquema de roubo — Tem parte com o demônio e toda última sexta-feira do mês faz uma ceia no cemitério do Corte Oito — Leia detalhes na página 8

*Berré é assim: pega, mata, desafia o delegado de Caxias e nem se dá ao trabalho de fugir. Já está montado um esquema para apanhá-lo vivo ou morto*

## CAMPEONATO DE FUTEBOL DOS JORNALEIROS

Representando LUTA DEMOCRÁTICA no aniversário do Sindicato dos Vendedores de Revistas e Jornais, sob a presidência do sr. Elias de Jório compareceram: Álvaro Scudieri (coordenador do campeonato dos jornaleiros), Carlos A. de Jesus, Ari Scudieri, José Higino.

## VIÚVO MORTO COM 5 TIROS

LEIA NA PAGINA 2

## Estourada fortaleza do "bicho"

*Secretário de Segurança interino do Estado do Rio manda acabar com a jogatina em Meriti — Em pleno coração da cidade o antro que parecia gozar da mais completa impunidade — Comissário Gilson Mendes, em operação-relâmpago, prende nove viciados e apreende farto material de jogo — Polícia local muito admirada, sem poder entender como a apuração de uma banca de bicho pode funcionar na rua principal sem que ninguém soubesse de nada — Leia todos os detalhes na oitava página*

## Cantora lírica leva a Erontex à Justiça

Firma explorou obra da artista internacional em programas de televisão que patrocinava — Cantora lírica tentou receber direitos autorais na Justiça — Parte denunciada não deu bolas — Agora o caso volta a tramitar em Juízo — Glória quer ser indenizada por perdas e danos — Prejuízo incalculável — Só peritos podem fornecer o montante — Leia detalhes na página oito

*Glória Vall, famosa, enfrenta uma briga com a ERONTEX*

# Polícia caça pai que seviciou filha menor

Policiais da 4.ª Delegacia estão investigando em Mauá, à procura do caseiro José Vitor da Costa, de 33 anos, que espancou quinta-feira, a filha Maria Helena, de apenas três meses de idade causando-lhe fraturas de costela e do braço esquerdo, além de queimaduras de 1.º, 2.º e 3.º graus pelo corpo produzidas por pontas de cigarros.

A menina em estado lastimável foi levada para o Hospital Sousa Aguiar pela mãe, para ser medicada. Maria do Socorro Sousa, de 25 anos, residente na Rua Dois, Praia de Mauá, ali deixou a criança sem nada dizer do ocorrido. Aos que a atenderam, disse apenas que a menina estava passando mal. Os médicos que atenderam a criança pensavam tratar-se de um caso comum porém, ante a gravidade da situação prontamente internaram a pequena vítima. A mãe que estava desaparecida, retornou ontem ao hospital quando foi então detida, e encaminhada à 4.ª Delegacia.

### Crueldade

Na delegacia a mulher contou que na terça-feira, deixou seus filhos Maria de Jesus, de 6 anos, Maria Auxiliadora, de 3 anos, Maria José de Fátima, de 3 anos e Maria Helena, de três meses em casa e foi conversar com a vizinha conhecida por Teresa. Nesse momento o marido chegou e não a encontrando em casa passou a descarregar sua fúria nas crianças. Todas fugiram gritando quando então o caseiro foi ao berço de Maria Helena e passou a seviciá-la. Queimou-a a ponta de cigarro. Maria do Socorro terminou por confessar que constantemente era espancada pelo marido juntamente com os filhos provocando até a intervenção dos vizinhos. A polícia agora caça o espancador.

## AUTUADO O ADVOGADO QUE TUMULTUOU A DELEGACIA

Por desacato e comportamento indecoroso, o advogado José Hugo Pinto Ferreira foi autuado pelo delegado Silber Santos Lemos, de Nova Iguaçu. O fato foi comunicado à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio e à Seção OAB do Rio de Janeiro. Os dois se desentenderam na delegacia e tiveram séria altercação, devido à maneira como o advogado tentou liberar Coraci Leite da Silva.

O advogado José Hugo revelou que vai oficializar à Corregedoria de Polícia a arbitrariedade — no seu entender — do delegado contra o detento, que não pode convalescer num cubículo, onde facilmente encontrará a morte. Coraci, que estava no Hospital Getúlio Vargas, foi removido para a prisão de Nova Iguaçu, no que resultou os desentendimentos.

### Implicado

Coraci está implicado na morte de um soldado da Polícia Militar da Guanabara, em tiroteio travado no inferninho Jardim de Amor. Ele foi baleado durante o tiroteio e levado para o HGV onde ficou em observações, sendo logo após capturado e transportado para Nova Iguaçu, o que aconteceu sábado.

O advogado José Hugo decidiu interferir no caso e foi à delegacia pedir para Coraci ficar sob vigilância domiciliar, com o que não concordou o delegado Silber. Hugo explicou que na situação em que estava o preso, ele poderia até morrer. Novamente o delegado retrucou, revelando que Coraci deveria primeiro prestar depoimentos. As discussões aumentaram, os ânimos ficaram acirrados e o delegado terminou por expulsar da delegacia o advogado, comunicando o fato no dia seguinte à SSP e à OAB. Um irmão de Coraci, chamado Guaraci, está também implicado na morte do PM e procurado pela polícia.

## Traficante tomba morto no casebre

Mais um bandidão tombou vítima de sua ganância e poder. Queria tomar conta das bocas-de-fumo da região e, para tanto, tinha uma bela plantação de maconha nos fundos do barraco que residia no Morro dos Coqueiros. Terra fértil, a erva era viçosa e poderia ser vista pelos compradores. No entanto, na madrugada de ontem três homens que não chegaram a ser identificados, após ligeira discussão com a vítima, Nei Paulo dos Santos, de 28 anos, mais conhecido no submundo do crime por Zoiudo, deram-lhe quatro tiros. Os balaços atingiram em cheio o peito do marginal que ainda chegou a caminhar alguns passos indo cair sem vida no interior do quarto.

### Assaltante

O comissário Manoel da Banha e o perito Mário Fubica estiveram no local fazendo todo o levantamento. O bandidão foi identificado pela irmã Nilza Paulo dos Santos residente na Rua Areia Branca, 107. A plantação de maconha foi destruída e o delegado Mão de Ferro, de Belfor Roxo, diz que já conta com os nomes dos assassinos do Zoiudo. Pelo que ficou apurado, Nei Paulo dos Santos era um bandido temido na localidade. Morando num casebre no Morro do Coqueiro, contando com processos por assaltos à mão armada e tráfico de entorpecentes, deixou a barra pesada para se dedicar à maconha.

## MATOU AMANTE COM DOSE ELEVADA DE COMPRIMIDOS

O desespero de Carlos Alberto Souza da Silva foi tão grande, ao ver sua amante passando mal, que ele não obedeceu ao que determinava a bula dos comprimidos que apareceu à sua vista e encheu a mulher de remédio. Resultado: Ivone Geraldo Martins (solteira, 31 anos, Rua dos Resistentes, 10, Miguel Couto), foi levada em estado de coma para o Hospital de Nova Iguaçu onde faleceu.

O próprio Carlos Alberto compareceu à Delegacia de Nova Iguaçu para comunicar o fato às autoridades. Mas após as explicações, desapareceu, deixando à Polícia com a seguinte versão para explicar a morte de Ivone: ele, Carlos Alberto Souza da Silva, entrou em luta corporal com Eraldo Martins, irmão de Ivonete. A mulher ficou apavorada e começou a passar mal. Carlos Alberto correu em seu socorro e deu-lhe vários comprimidos e a dose excessiva deixou Ivone em estado de coma. Levada ao hospital, faleceu, com alteração cardíaca.

A Polícia procurou o irmão da morta e este confirmou que brigou com Geraldo e que este deu dose em excesso a Ivone, o que sem dúvida provocou a morte da mulher. Geraldo fugiu e está sendo procurado.

## VIÚVO MORTO COM 5 TIROS

*Com cinco tiros, foi assassinado por três bandidos, Fernando Nicodemo, viúvo, de 50 anos, que residia à Rua B, número 22 — Jardim Primavera, em Campos Elíseos. Ainda agonizante a vítima chegou a ser levada para o SAMDU de Caxias, onde veio a falecer.*

*Pelo que ficou apurado, Fernando saíra de casa com destino ao trabalho quando, no caminho foi abordado por três homens de cor preta. Era um assalto e, desejavam os marginais todo o dinheiro do viúvo, bem como, seu relógio de pulso. Fernando reagiu às intenções dos meliantes quando soaram cinco tiros. Atingido no peito e nas costas, ali mesmo tombou a vítima. Os marginais saquearam os bolsos de Fernando, fugindo em seguida.*

*Moradores da Rua Rosário, onde ocorreu o fato, prestaram socorro à vítima, transportando-a para o SAMDU e comunicaram o fato às autoridades da Delegacia de Campos Elíseos.*

LUTA DEMOCRÁTICA

Diretor-Fundador TENÓRIO CAVALCANTI
Diretor JOSÉ ELIAS DE VASCONCELOS
Superintendente ANTÔNIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Redator-Chefe J. F. CARNEIRO
Secretário AMADO RIBEIRO

Superintendência 252-0450
Dept.º Publicidade 252-1477
Dpt.º Sindical 252-1302
Dept.º de Publicação Especializada (DEPE) 252-0450
Responsável: José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 92
Centro
Editoria de Polícia 264-2024
Secretaria 248-5518
Editoria Política 264-4663
Redação 264-5088
264-2024
248-5518
Rua Sotero dos Reis 62
Praça da Bandeira

Sucursal:
Niterói: Av. Amaral Peixoto n.º 370, s. 503 — Baloneta
Representante
*LS Publicidade e Representações Ltda.*
São Paulo — Rua Felipe de Oliveira, 21, sala 901
Tel.: 32-9873
Curitiba — Rua Dr. Muricí, 390, sala 505. Tel.: 22-9468
PREÇO DO EXEMPLAR: Cr$ 1,00
Belo Horizonte:
Dias úteis ...... Cr$ 1,20
Domingos ...... Cr$ 1,50

*Composto e Impresso na IN — Editora Idéia Nova Ltda.*
Rua Sotero dos Reis, 62 — Tel.: 254-4143

## MOÇAS ESPANCADAS POR DESORDEIROS NO CLUBE

Por defender uma moça que era surrada por vários desordeiros nas proximidades do Piedade Tênis Clube, Jorge Lopes de Carvalho (16 anos, Rua Cruz e Sousa, 335 casa 9, Encantado), foi espancado por desconhecidos domingo à noite, após participar de uma festa naquela agremiação social. O rapaz estava acompanhado de sua genitora, dona Neide de Arazão Silva (38 anos, Rua Venâncio Ribeiro, 258, Engenho de Dentro), e das jovens Dea e Lúcia, de 14 e 18 anos, respectivamente, que também foram espancadas.

Jorge compareceu no dia seguinte pela manhã à 26.ª Delegacia Policial e ao delegado Cícero Gomes Ribeiro explicou toda a situação em que entrou por defender uma jovem na noite da última sexta-feira. Juntamente com Dea, Lúcia e sua genitora, Jorge foi conduzido ao Instituto Médico Legal onde fizeram exame de corpo delito.

### Desocupados

Jorge disse ao delegado Cícero Gomes que vários elementos desocupados ficam nas proximidades do Piedade Tênis Clube jogando frases indecorosas para as jovens que por ali passam. Em algumas oportunidades, fazem convites às indefesas senhoritas, até mesmo a senhoras casadas, que ficam sujeitas a toda espécie de palavrão.

Sexta-feira quando passava na Rua Torres de Oliveira encontrou uma jovem nas garras dos bandidos. Correu em sua defesa e conseguiu defendê-la. Mas ficou jurado. Domingo à noite, em companhia de sua mãe e de mais duas jovens, Jorge voltou ao Piedade e lá foi advertido por dois desconhecidos. Ficou temeroso e justamente quando já saía da festa foi puxado para fora e surrado. A mesma sorte acompanhou as duas moças e a senhora mãe de Jorge. Os espancadores só não causaram maiores ferimentos às vítimas devido à interferência de um guarda, que começou a atirar para o alto. Jorge disse que não identificou o guarda, mas sabe que um dos agressores é o indivíduo conhecido por Bodão, que é respeitado nas redondezas e que agora está sendo procurado pela Polícia.

## BALAÇOS FORAM PRÊMIO AO FUTEBOL DE PASTEL

A Polícia já prendeu um suspeito da morte de José Rocha Sobrinho de Oliveira, o *Pastel*, que foi assassinado domingo à tarde quando participava de um jogo do seu time, o Areal FC, contra o Santista Rocha Miranda. *Pastel*, que era a sensação do time e do jogo disputado no campo da Vulcan, na Estrada de Colégio próximo à Favela do Faz Quem Quer, foi assassinado com quatro tiros após marcar o gol da vitória do Areal, que no primeiro tempo chegou a ficar inferiorizado no marcador em dois a zero.

As autoridades policiais da 27.ª Delegacia Policial apuram o homicídio que impediu o sucesso que todos desejavam a *Pastel*, de convite formado para defender o Madureira atendendo chamado do treinador Nelsinho. Era ponta de lança famoso que mostrou suas qualidades nos juvenis do Flamengo, Madureira, Bonsucesso, Campo Grande e alguns clubes mineiros.

### Poupado

Algumas testemunhas afirmam que Pastel irritou seus adversários, humilhando o time contrário com suas sensacionais jogadas. Ele inclusive pediu ao técnico do Areal para não tomar parte no jogo. Queria se poupar, evitando que alguma confusão grave viesse a acontecer. Afinal estava de convite formulado pelo treinador Nelsinho, do Madureira, e disposto a aceitar, pensando unicamente em seu futuro como craque de bola.

Os apelos foram muitos e *Pastel* aceitou receber a camisa 15. Ficaria no banco de reservas, torcendo pelo sucesso de seus companheiros e, se possível, evitando sua participação na partida. Aconteceu que no primeiro tempo o Areal foi surpreendentemente batido. O time sentia a falta do seu maior ídolo. Os jogadores estavam inibidos. Sem comando. Não tinham condições de reagir.

### Reação

No segundo tempo *Pastel* decidiu jogar. Não queria ver seu time ser derrotado fragorosamente como estava acontecendo. Entrou e logo assustou os contrários. Nos 10 minutos iniciais, *Pastel* fez jogadas que levaram o adversário a recuar, procurando garantir o resultado. Aos 12 minutos um lançamento chegou aos pés de *Pastel* e ele sutilmente diminuiu o escore. Aos 32 minutos Pastel deslocou-se pela esquerda e cruzou na medida, dando de bandeja ao ponteiro do Areal que empatou o jogo. A torcida desabafou. Fogos, abraços, euforia total dos torcedores. Desespero para o Santista de Rocha Miranda FC, que já era uma caricatura do time que atuou na primeira etapa. Aos 42 minutos o Santista era todo defesa. O Areal mandava em campo e ainda tinha condições de empatar. Incentivado pela torcida, o desempate aconteceu. Jogada sensacional e golaço de *Pastel*. Os jogadores do Santista não admitiam tudo aquilo. Partiram para o juiz, fizeram pressão, tentaram anular o gol. Ao mesmo instante do tumulto formado no meio da cancha, quatro tiros se fizeram ouvir. Os disparos não chegaram a ser confundidos como pipocar dos fogos que os torcedores utilizavam para comemorar o desempate.

Pastel que foi ao fundo da rede apanhar a bola, não chegou a conduzir a pelota ao centro da cancha. Caiu mortalmente, atingido pelos quatro tiros disparados ninguém sabe por quem. Conflito generalizado, torcedores e jogadores correndo. Um homem sem vida em campo. Isolado. Sem o mesmo apoio que antes era notado. O campo deserto, recebia em seguida os policiais da 27.ª Delegacia, que alertados por um telefonema anônimo tomaram conhecimento do crime. Logo após, chegava a perícia e eram tomadas providências para o envio do corpo de *Pastel* para o IML. Em seguida um torcedor era preso, mas seu nome não foi revelado. É o maior suspeito do crime. Ou pode revelar quem matou o futuroso craque.

### Tiroteio

Em Anchieta, no campo do Mocidade AC, houve muito tumulto devido a um desentendimento entre um torcedor e o jogador Antônio Rosa da Silva (solteiro, 20 anos, Rua Dr. Lúcio, 380, São João de Meriti). Em dado momento da partida, o jogador foi provocado pelo torcedor e pulou o alambrado entrando em seguida em luta corporal. Não satisfeito com o resultado do duelo, o jogador foi ao vestiário do campo e tirou uma arma que estava entre suas roupas. Voltou ao local do duelo e começou a disparar no torcedor. Formou-se o tumulto e todos correram com o jogador disparando. Um dos torcedores acionou sua arma em direção a Antônio, que foi atingido na perna. Em seguida o agente Rubem Joaquim da Costa, da Polícia Judiciária, desarmava Antônio e o conduzia ao Hospital Carlos Chagas. Ao mesmo tempo as autoridades da 31.ª Delegacia Policial entravam em ação para apurar o fato.

## DENTRO DE 10 DIAS SAIRÁ O AUMENTO NO PREÇO DO LEITE

Dentro de aproximadamente 10 dias, o governo anunciará uma política de incentivo à pecuária leiteira que, concederá um reajustamento no preço do leite para o produtor, entre outras medidas.

A notícia, que já estava sendo comentada entre os produtores do leite, foi confirmada por técnicos da área econômica, após uma recente reunião com o ministro da Agricultura, Alisson Paulinelli.

De acordo com o que disseram, o aumento no preço do leite será anunciado dentro de uns dez dias, aproximadamente, mas que poderá, entretanto, se estender por mais dez dias. Tudo está na dependência do resultado dos estudos que estão sendo realizados e de novos contatos com os produtores.

A majoração não entrará em vigor imediatamente. Deve seguir o mesmo esquema do governo anterior, sendo marcadas datas posteriores ao anúncio.

Informaram ainda, que a intenção do governo é evitar que seja preciso recorrer às importações de leite em pó, para suprir as deficiências do abastecimento interno do produto, no período da entressafra.

### Óleos

Ainda não entrou em vigor o aumento de preços dos óleos comestíveis. Explicaram os representantes dos supermercados, que as indústrias estão se desfazendo de seus estoques antigos e não reajustaram os preços no atacado. Acreditam os varejistas que a partir de hoje comecem a receber óleo a novos preços. Isso resultará num aumento imediato do preço da mercadoria para o consumidor.

O óleo de soja deverá subir de Cr$ 7,80 (preço médio) para Cr$ 8,20, como também o de algodão. O óleo de milho (o mais caro) passará de Cr$ 11,80 para Cr$ 12,00 ou Cr$ 12,20 a lata.

### Café

Segundo fontes bem informadas, os países produtores de café concordaram em manter 17,5 milhões de sacas de café fora do mercado durante o ano cafeeiro 1974-75.

Em estoques o total a ser retido é formado por 20% da produção exportável de 74-75, estimada em 60 milhões de sacas, significando que 48 milhões serão destinados à exportação de 12 milhões aos estoques. Serão acentuados 5,5 milhões aos 12 milhões já estocados durante o esquema de retenção de 73-74.

Os produtores aceitaram em limitar as exportações para 25% em qualquer trimestre. O esquema será supervisionado pela junta administrativa do grupo de produtores que deverá se reunir uma vez por trimestre.

Afirmaram, as fontes do comércio no Rio, que o setor mostra os primeiros sinais de alívio, ante o anúncio do reinício das vendas externas, sobretudo para a Europa, numa média de 30 mil sacas por dia desde o último dia 18. Nas Bolsas de Nova Iorque as cotações se animaram e inclusive, na segunda-feira última, fecharam no limite máximo de alta (200 pontos) para todas as posições.

## AMADO RIBEIRO

### GOLPE DO IMÓVEL NUM CASAL DE PORTUGUESES

COMPRAMOS a briga do casal Afonso e Glória da Encarnação Carvalho Correa Marques, de quem simplesmente roubaram um terreno com o velho golpe da imobiliária.

Ao Desembargador Presidente do Conselho de Magistratura do Estado da Guanabara foi encaminhada a seguinte reclamação:

— Glória da Encarnação Carvalho Correa Marques, portuguesa, casada com o sr. Afonso Correa Marques, proprietária, residente e domiciliada na Avenida Delfin Moreira, n.º 1 650, apartamento 201, Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, vem respeitosamente perante a v. exa., oferecer uma formal *Reclamação* a esse venerável Conselho, contra as seguintes Varas: 9.ª Vara Cível, 8.ª Vara Cível, 21.ª Vara Cível, 10.º Ofício do Registro de Imóveis, cujo escopo é a anulação de todos os processos da 9.ª, 8.ª, 21.ª e um processo acessório de *falso registro*, sem *escritura legal* e sem obediência ao artigo 530 do Código Civil do Brasil.

Na 9.ª Vara Cível, os autos n.º 61 552 — ação ordinária iniciada em 1968 — a nulidade essencial é que conforme documento anexo, foi feita uma ação verdadeiramente temerária e desnecessária, o que aliás está virtualmente confirmado pelo próprio advogado em dezembro de 1969, donde se infere claramente que os advogados nada fizeram e sim aplicaram um verdadeiro embuste, fazendo uma ação inócua, visando apenas o interesse dos honorários, que receberam Cr$ 2.500,00 e depois exigiram mais Cr$ 20.000,00, enquadrando-se, pois, no artigo 87 número XII da lei 4 215 de 27 de abril de 1963 — patrocínio infiel, doloso, aproveitando-se da confiança da parte, agravando-se o ardil, porque sabiam de antemão que nada poderia ser licitamente sem a outorga da reclamante — do artigo 81 do Código de Processo Civil, então vigente.

DE FATO. *Ressalta com firmeza cristalina que a ação é nula e que nenhum efeito produziu, nem processual, nem jurídico, porque tudo permaneceu como dantes. A escritura anexa da certidão extraída aos 7 de agosto de 1974 e que nunca foi cancelada. Portanto em suma: ação fictícia, sem objetivo algum, fazendo crer a reclamante haver prestado serviços profissionais, quando na realidade nada fizeram.* Prima facie, *estamos certos de que esse Nobre Conselho ordenará a requisição dos próprios autos, dos quais se exibe uma peça às fls. 186.*

*Na 8.ª Vara, atualmente existe porque a Vistoria foi apensada aos autos 9 784 na 21.ª Vara Cível. Vistoria tão ilegalmente feita que nem o termo da Vistoria foi lavrado no livro próprio apud o artigo 272 do Código de Processo Civil vigente.*

PORTANTO, estamos certos de que o exmo. senhor desembargador relator mandará que o próprio Juízo da 8.ª Vara Cível confirme, como aliás já declarou, que a homologação da Vistoria não foi feita com o seu *referendum*. E assim, senhores membros desse Venerável Conselho, de notória sabedoria, irão logo observar que a própria Vistoria é outro processo nulo porque feita sobre um contrato nulo, sem o estado civil do outorgante, estando incompleta a qualificação, notando-se aí o dolo — não é lícito a qualquer advogado desconhecer o fato de que a qualificação estava incompleta.

OUTRO *vício essencial do contrato — a falta da outorga do cônjuge — indispensável quando se trata de bens imóveis. Também a inversão de se denominarem os advogados os outorgantes e outorgado o autor da ação.*

*Também a data de 5 de março de 1969 representou outro embuste deliberado no caso de ser julgada procedente. Ora, na sentença da 9.ª Vara Cível, prolatada aos 24 de fevereiro de 1969, significando a má-fé de fazer crer num objetivo de ação já concretizado, porque já não se operava reversão alguma, porque desde 1952 sempre esteve o imóvel registrado no seu verdadeiro dono, o sr. Afonso Correia Marques, até que se operou o esbulho que v. excias. também verão, mandando requisitar os Livros do 10.º Ofício. Quando existe impossibilidade de ser executado qualquer pedido tanto no Registro de Imóveis como na escritura.*

O QUE prova *Modus in rebus* que receberam Cr$ 500,00 de honorários no recibo 5 009 sem referência a qualquer contrato — o que prova a sua inexistência.

Face ao exposto, se conclui que ingressaram com uma ação executiva dos autos 9 784 na 21.ª Vara Cível, sem respeito algum aos artigos 223, 225 e 229 do Código de Processo Civil vigente. Tendo o réu contestado a ação executiva, o Juiz reconhecendo a ilegalidade, despachou para que fosse transformada a lide em ação ordinária. O que nunca foi feito, porque foram os próprios autores que criaram o óbice do agravo do despacho do Juizado, que não foi findo. Então não houve distribuição, nem tombamento, registro e publicação e numeração de qualquer ação ordinária. Portanto, como poderia haver uma sentença numa ação inexistente? Portanto, v. excias. poderão se capacitar de que ao invés de *extinguir* a ação executiva proveram-se operar uma conversão falsa, tanto que não deram efeito ao término da ação executiva, continuando com essa ação ordinária fantasma, sem citação do réu, qualquer publicação, nem rito de processo e sem Assistência Jurídica.

O autor de tantas heresias era apenas o professor Cândido de Oliveira Neto, que chegou a ser ministro da Justiça do sr. João Goulart. Contaremos o fim da história no próximo capítulo.

## Estado do Rio

BAIONETA

# FUNCIONALISMO TEM MAIOR ASSISTÊNCIA MÉDICA DO GOVERNO

Em solenidade realizada no Palácio Nilo Peçanha, o governador Raimundo Padilha assinou decreto criando o sistema de atendimento médico-hospitalar do Instituto de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro (IPS-RJ).

Regulamentou, na oportunidade, lei de sua autoria, que a Assembléia Legislativa aprovou e que para ser implantada dependia de estudos complementares na área do ISP. Padilha destacou que, com essa iniciativa, o Instituto de Previdência Social do Estado do Rio, que tem 70 mil contribuintes e responsabilidades com mais de 300 mil pessoas — os dependentes dos seus beneficiários — completa seu processo de reorganização.

Em seu pronunciamento, durante a solenidade a que estiveram presentes secretários de Estado, representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário e o presidente do IPS, Carlos Verneck, Padilha afirmou que "uma obra de governo não se mede por coisas adjetivas, pelos acidentes".

— A obra do governo — prosseguiu — tem de ser medida pelo tempo e espaço, nada episódicos, através de uma projeção que se deseja histórica, que se manifesta ao fim do bem-estar social, na felicidade do homem, que é o centro de nosso pensamento, a bússola da nossa orientação político-social.

E enfatizou o governador:

— Por isso, cuidamos do funcionalismo, como cuidamos de todas as classes. Aqueles nossos adversários que são candidatos à deputação federal ou à deputação estadual não precisam replicar as tentativas do libelo em geral com a gramática deficiente que nós ouvimos diariamente pela televisão. Não precisam usar os mesmos processos de difamação e as tentativas de depredação pessoal.

— Aos da ARENA, que usam a tv, pela primeira vez, na presente campanha eleitoral, ou ofereço a análise de meu governo — acentuou Padilha — isto é, o trabalho de quatro anos de realizações em todas as esferas da administração pública. Basta citá-las, como a Reforma Administrativa, que se vincula aos objetivos do Governo federal sem esquecer das peculiaridades da terra fluminense.

— Tenhes em vosso espírito — continuou Padilha — na vossa memória, na vossa observação diuturnana o que foi a transformação financeira do Estado, que de Cr$ 600 milhões de arrecadação, passou para cerca de Cr$ 2 bilhões no presente exercício e passará, já em 1975, para Cr$ 2 bilhões e 500 milhões. Há uma obra no campo educacional, que é ao mesmo tempo de amor. E o atendimento, sem outras veleidades que não sejam as de servir ao povo, em setores, outros, como os de agricultura, saneamento, saúde, turismo, justiça, transportes e no campo da política de pessoal.

O presidente do IPS, Carlos Verneck, afirmou que "o que hoje está se realizando aqui, pelo governador Raimundo Padilha, é um dos maiores fatos da administração estadual, pois é algo que vem sendo reivindicado pelo funcionalismo fluminense, desde que se proclamou a República e desde que se instalou a primeira assistência previdenciária no País, nos idos de 1926".

Fazendo, depois, um balanço das atividades do IPS, Verneck sustentou que "o decreto que regulamenta a prestação de serviços médicos-hospitalares ao funcionalismo fluminense complementa, em verdade, uma obra humanitária de Padilha. E enumerou todas as realizações do instituto:

— Ninguém, hoje, entre os nossos pensionistas, percebe proventos inferiores ao salário-mínimo; o servidor afastado a bem do serviço público ou condenado à pena de reclusão tem sua família amparada por lei que instituiu pensão especial; funcionamos como modelo em termos de política habitacional; atendemos a 23.800 funcionários com empréstimos simples; e garantimos, sem buracracia, axilios diversos, como o de natalidade e o funeral.

Voltando a falar sobre o decreto de assistência médico-hospitalar, o presidente do IPS frisou que 300 médicos são credenciados em todo o Estado para atender aos servidores. Haverá, ao mesmo tempo, ambulatórios e laboratórios diversos. Lembrou que se trata de "um sistema de atendimento total, em troca, apenas, da elevação da contribuição de lei, de cinco para sete por-cento, menos ainda do que a contribuição dos contratados do CLT, que é de oito por-cento."

E concluiu Carlos Vernek:

— No momento em que se inicia em todo o País uma campanha eleitoral, é preciso que os candidatos se lembrem de que esta atitude do governador, assinando um decreto desta profundidade, desta repercussão, e desta importância, constitui a melhor arma e a coisa mais positiva em favor da Revolução, pois aqui, no setor previdenciário, as estruturas velhas, foram realmente sacudidas.

Estiveram presentes à solenidade o presidente da Assembléia, deputado Saramago Pinheiro todos os secretários de Estado; o vice-líder da ARENA, deputado João Galindo; os chefes dos gabinetes Civil e Militar do Palácio Nilo Peçanha, Ivã Bezerra e coronel Marinel de Sousa Carvalho; o diretor-tesoureiro do IPS, Odir Spitz; e outras autoridades.

# ALAIR: RJ VIVE EM PAZ E COM PROGRESSO

O deputado federal Alair Ferreira disse que "o Estado do Rio vive um permanente sentimento de paz no governo Raimundo Padilha, principalmente no setor político", onde todas as lideranças estão conjugando com um só pensamento, o de conquistar mais uma expressiva vitória no dia 15 de novembro.

— A nossa ARENA, o partido a que tenho a honra de presidi-lo, é um partido unificado, já consagrado pela preferência do povo em sucessivas eleições. Em 1970, obtivemos uma vitória consagradora. Em 1972, das mais extraordinárias, pois representou mais de dois terços do eleitorado. A ARENA, nos 63 municípios elegeu 50 prefeitos e em 825 vereadores, fez 575, disse Alair Ferreira.

O presidente da ARENA fluminense acrescentou ainda qu é com esse pensamento que o partido realizará em 15 de novembro uma "epopéia grandiosa". Vamos dar exemplo aos nossos adversários de como somos capazes de vencê-los nas urnas de novembro vindouro, sem incidirmos para a "baixa política".

— A nossa vitória no Estado do Rio, pode estar certo o presidente da República, será das mais significativas. Venceremos de ponta a ponta. Daremos o verdadeiro sustentáculo político que o futuro governador precisará.

# O esforço dos dois chanceleres

**OS chanceleres Azeredo da Silveira e Mário Soares, encontrando-se na ONU, examinaram, juntos, a possibilidade de colaboração diplomática brasileira, na solução de problemas decorrentes da transformação das antigas colônias portuguesas na África em países livres. Esse encontro é desdobramento de um trabalho de há muito empreendido judiciosamente pelo Itamarati. Seria clamorosa injustiça, na atual conjuntura política brasileira, alguém deixar de se referir ao estadista que promoveu os primeiros passos de uma política inteligente de nosso país na África. Referimo-nos ao sr. Jânio Quadros. De qualquer maneira não se pode deixar de louvar os chanceleres brasileiros que deram prosseguimento a essa conduta de solidariedade aos povos africanos. Como esquecer a contribuição da África, na formação da nacionalidade brasileira, na criação de riquezas pelo braço negro, no enriquecimento da língua que falamos através de palavras de origem africana e em todas as manifestações de nossa cultura.**

ENTRETANTO, a colaboração brasileira na solução de questões resultantes do reconhecimento da independência das antigas colônias portuguesas também tem a significação de solidariedade a Portugal. Referimo-nos ao Portugal de hoje, que se livrou do salazarismo e virou nova página no desenrolar de sua gloriosa história.

**COM efeito, o colonialismo que por tantos anos serviu de odioso sustentáculo à uma política injusta, o colonialismo que a um só tempo fez mal às nações africanas oprimidas e à maioria do povo português, por ser injusto, trazia dentro de si um dos germes da desagregação e morte do fascismo de Salazar e Marcelo Caetano. A guerra colonialista, em tempo reconhecida como destinada ao fracasso pelo general Spínola e pela oficialidade jovem, abriu os olhos daqueles que depois empunhariam as armas para derrubar a ditadura de quase meio século. Então, assim como o domínio a ferro e fogo das antigas colônias acabou dando motivo ao desmoronamento do salazarismo, a solução dos problemas da antiga África portuguesa servirá para consolidar a democracia em Portugal. Contra o atual governo português conspiram forças interna e externas. O principal empenho dos saudosistas do salazarismo está nas tentativas de desagregação das forças componentes do governo de Spínola, está no aproveitamento dos erros cometidos por pretensos "extremistas de esquerda", que na realidade, com seus atos de desespero, dificultam a consolidação democrática e ajudam a conspiração dos remanescentes do salazarismo. Internamente, os saudosistas do salazarismo contam com a ajuda de criminosos da PIDE ainda não aprisionados. Externamente contam com a ostensiva ajuda de agências fomentadoras de golpes-de-estado no estrangeiro e de correspondentes de imprensa que comprometem o alto conceito do jornalismo, transformando-se em colaboradores de conspirações internacionais.**

A consolidação da democracia em Portugal e a solução dos problemas das antigas colônias são antes de tudo da alçada dos portugueses e africanos da Guiné, de Angola e de Moçambique. Mas necessitam da solidariedade e do apoio das nações amigas de Portugal, da Guiné, da Angola e de Moçambique. Entre essas nações amigas, por vários motivos, destaca-se o Brasil, cujo povo tem nas veias sangue português e sangue africano.

**MERECE portanto louvor a ação hoje desempenhado sob a chefia do chanceler Azeredo da Silveira, que ao lado do seu colega Mário Soares estuda a melhor maneira de se levar a efeito a transformação de antigas colônias em nações independentes. Não só independentes, como também amigas de Portugal, a exemplo do que há um século e meio ocorreu com o Brasil.**

## MONOLOGANDO

### "QUE OUTRO GALO CANTE"

1 — *O servidor público da Guanabara já sabe que é preciso mudar para melhor. Como está é que não pode continuar.*

2 — *Estão falando que socorro para ele só depois pleito.*

3 — *Isso é um mau sinal e sempre um jogo de empurra que se arrasta no Rio de Janeiro desde* 1946.

4 — *Positivamente isto é preciso acabar. O Rio é a cidade onde tudo é mais caro desde que D. JOÃO VI ocupou-se de se esconder das tropas de NAPOLEÃO que invadiram Portugal em* 1808.

5 — *E ficou confirmado a tendência de adiar os socorro aos civis e militares que servem na GB deverão partir para o ajustamenot de contas como o pessoal do sr. CHAGAS, votando contra eles em 15 de novembro e mais, marchar ombro a ombro com a massa de consumidores espoliados para a campanha de renovação da GB que o novo governo se propõe por em prática a partir de 15 de março.*

6 — *NINGUÉM nega qu no MDB, existem homens sinceros que na Assembléia, infelizmente, se constitui em minoria. No governo da GB os que a tem governando, nessa três últimas décadas, tudo tem sido na base do contar tempo para efeito de ganhar nome. Tudo foi feito, até hoje, na base do provisório. Foi preciso uma guerra mundial para modificar o sistema dominante dos provisórios que envelheciam a custa do sofrimento dos cariocas!*

7 — *Agora pode ser que mude para melhor. Pelo menos já vamos ter um carioca da Vila para governar seus irmãos.*

8 — *E bom não esquecer que o novo governador foi uma dádiva para a GB, mais seu governo vai precisar de uma Assembléia capaz de ajudá-lo a tirar o povo da encruzilhada em que está.*

9 — *E como já se disse: é bom que outro galo cante.*

## ASSEMBLÉIA-GB

*RETOMADA DE GALHARDÕES: Gama Lima: "Quero saldar o América Futebol Clube. E é com muita satisfação que consigo o parabém que merece pelo fato de haver fechado um ciclo, de vez que, quando instituído o Estado da Guanabara, no ano de 1960, foi o América campeão do Estado. E agora, pela última vez que se disputa a Taça Guanabara, é o América que retoma, com trabalho, com êxito e, sobretudo, demonstrando admirável preparo dos seus atletas, e um espírito disciplinar que queremos registrar."*

*FACEIRO E PASSAGEIRO: Carlos de Brito: "Também quero externar as minhas congratulações ao América Futebol Clube. Mas ao mesmo tempo que vejo o jornal de sua excelência, o governador, uma fotografia que ocupa meia página, recordo-me que no tempo de criança tinha um anúncio nos bondes que começava assim: "Veja ilustre passageiro, que belo tipo faceiro que o senhor tem a seu lado..." E lembro-me também que eu nunca vi o governador sorrir e agora, pela primeira vez, estou vendo que ele, faceiro, levanta a Taça da Guanabara, querendo demonstrar que é desportista. Entretanto, ele só foi ao Maracanã duas vezes. Uma acompanhando o presidente Médici, esse sim desportista, e a outra para tirar uma fotografia no momento do gol."*

*AQUELES QUE FAZEM A FESTA: Alvaro Valle: "Um time campeão da Cidade sofre problemas financeiros. E observem que isso indica, na realidade, a crise por que passa não apenas o América Futebol Clube, mas todo o futebol brasileiro. Sobretudo conseqüente, não do afastamento do público nos estádios, mas do afastamento da renda dos clubes. Aqueles que fazem a festa, aqueles que têm despesas para treinar e contratar jogadores, aqueles que são obrigados, afinal, células vivas do futebol, a manter todo esse enorme edifício, esses poucos recebem."*

*NO MAIS: Serão beneméritos da Guanabara: Post Mortem Marechal João B. de Matos, (Frederico Trotta); Escritor A. J. Pitzarro Loureiro, (Mário Saladine). E tem também os projetos: Victorino James dando nome de Dona Celina Guinle de Paula Machado a um estabelecimento de ensino, João Xavier mudando o nome de Estrada Rio do Pau, em Anchieta, para Estrada Almirante Amorim do Vale. E Cidadãos da Guanabara serão: o niteroiense Mauricio Sherman (Sebastião Meneses); e o português Antônio Inácio Ferreira (Pedro Fernandes).*

# A CANA E A CHUVA

*Choveu um pouco no Norte Fluminense. Mas não o bastante. De sorte que o reflexo da seca na produção canavieira está sofrendo uma redução calculada em trinta por-cento. Esperava-se da presente safra uma produção de doze milhões de sacas de açúcar. Na realidade essa produção será de onze milhões. Artifícios usados em algumas usinas, como a utilização de cana plantada para suprir o prejuízo sofrido nos canaviais, comprometerão grandemente futuras safras.*

*Alega-se que fenômenos como a estiada são imprevisíveis, o que é certo. Mas também é certo que uma indústria como a do açúcar, de abastecimento interno e também de exportação, não pode permanecer ao sabor dos caprichos da natureza.*

*O Norte Fluminense, muito mais que o Nordeste Brasileiro, tem largo possibilidade para a utilização da irrigação, que é recurso contra a estiagem. O aprisionamento das águas na época de chuva e sua distribuição pelas terras a serem regadas deve ser posto em prática. Se os usineiros, tão habituados a chorar miséria, não podem empregar recursos financeiros na irrigação, seria o caso de se estudar a possibilidade de ajuda, nesse sentido, dos poderes governamentais.*

*O que não se compreende é que a produção açucareira fique dependendo fundamentalmente de mais chuva ou menos chuva.*

## Uma indústria em crise

*Queixam-se os industriais pernambucanos de tecidos de excesso de taxação. E acrescentam que pagando impostos em demasia, pagando mais que os colegas dos Estados vizinhos, dentro de pouco tempo Pernambuco deixará de perder a liderança, no ramo industrial que sempre encabeçou.*

*Acrescenta-se que enquanto o governo polizava facilita a renovação do parque industrial de tecidos, os fabricos pernambucanos enfrentam aperturas, devendo-se contentar com os equipamentos obsoletos. No Ceará e no Piauí as fábricas também se renovam.*

*Se verdadeira, a reclamação dos industriais pernambucanos deve ser atendida.*

*Mas resta saber se a situação dos operários em todo o Nordeste, ainda é a tradicional, com a exploração ao máximo do trabalho feminino e de qualquer mão-de-obra mal paga.*

*E triste o espetáculo de uma saída de fábrica no Nordeste. Assim como o pedreiro Valdemar não tem casa para morar, os tecelões nordestinos vestem-se mal. As mulheres tem a canela fina, tamanha é a necessidade. E cobrem-se do sol inclemente com guarda-sóis que de tão surrados já não são pretos e sim marrons.*

# MONOPÓLIO DOS REMÉDIOS

O presidente da Central de Medicamentos, sr. João Felício Sacardua, presidente da Central de Medicamentos, denunciou em Brasília que cinquenta empresas farmacêuticas brasileiras foram desnacionalizadas e assimiladas por grandes grupos estrangeiros.

Através da Central de Medicamentos pretende o governo dinamizar a indústria de remédios. A principal preocupação é no sentido de que nosso País passe a dominar a tecnologia, que está em mãos de trustes multinacionais.

O monopólio de fórmulas farmacêuticas e de técnicas de fabricação de remédios além de dar margem a uma considerável evasão de dinheiro, amarra a capacidade produtiva. De sorte que a produção e venda de remédios no Brasil funciona em função do lucro (lucro de empresas estrangeiras) e não em função das necessidades médicas.

E de esperar que o Brasil consiga absorver a tecnologia estrangeira, sem o que não nos libertaremos da tutela das empresas multinacionais, que no Brasil, exploram mão-de-obra barata e penetram em nosso mercado interno, auferindo lucros sabidamente fabulosos, que em grande parte são exportados para as sedes de suas matrizes.

As declarações do sr. João Felício Scardua constituem uma esperança de que venhamos a atingir plenamente o objetivo anunciado.

# A CARNE E O LEITE

Segundo informação do ministro da Agricultura, sr. Alisson Paulinelli, não teremos novos aumentos no preço da carne e do leite. Entende o ministro que os preços atuais não chegam ser estimulantes para os fornecedores, mas observa que seria inconveniente qualquer alteração no momento, que importasse em agravamento da carestia.

Outra informação importante do sr. Alisson Paulinelli é a de que as reações do mercado externo, quanto ao consumo de carne procedente do Brasil, sempre influem desfavoravelmente no mecanismo do nosso mercado interno, criando problemas. Até agora, as soluções encontradas nos aumentos de preço para o mercado interno não têm solucionado o problema, acrescenta o ministro.

Enquanto isso, volta-se a falar em novo aumento do preço dos óleos comestíveis. A simples notícia provocou o desaparecimento do produto do mercado.

Será que vamos entrar em nova crise?

De qualquer maneira, que as donas de casa se preparem para enfrentar novamente as filas até que o óleo reapareça mais caro, em meio a explicações eloquentes.

# "DIALOGANDO"

**— MUITAS das obras faraônicas iniciadas pelo CHAGAS ficarão paradas por falta de gaita?**

**— FICARAO no esqueleto se o EMEDEBÊ perder a eleição?**

**— NADA DISSO, mesmo que até lá venha ser proclamada a bancarrota, o novo governador com a ARENA serão ajudados pelo governo federal a tirar o Estado e seu povo da encruzilhada**

—:—:—:—

**— QUEM é o espalha-brasa do Palácio Guanabara que já está se candidatando a sucessão do sucessor de CHAGAS sucedido?**

**— MIRO, um VALDOMIRO em escala ascendente da degenerescência mental.**

**— TODO aquele que tendo participado dos negócios acobertados pela sombra da amendoeira do governo estadual, queria ser candidato mais tarde. Derrota na certa!**

**— O eleitorado da Guanabara deixou de ser otario! Não aceitará mais o joge de Chagas Freitas!**

**— A que ponto de desmoralização chega a política da GB! O MIRO montou um balcão de promessas no próprio Palacio Guanabara e se autoriza a pagar subvenções aos colégios que trabalharem para sua candidatura!**

**— E ainda ameaçaram os empreiteiros com o tal de EXERCICIO FINDO!**

—:—:—:—

**— ONDE anda o MARIO VIANA que não berra?**

**— DEPOIS de candidato, perdeu a voz.**

**— DOS males, os menores... O Mufarrest tem um filho candidato a deputado pela ARENA, se for eleito e fôr como o pai, a aplicação do dinheiro do povo será bem defendida. OXALÁ!**

**ARENA GB**

**Para senador Gama Filho**
**Para deputado federal Célio Borja**
**Para deputado estadual Antônio Carlos Pereira**

**Gentileza de LUTA DEMOCRÁTICA**

# A Noite é o Espetáculo

EFE PINTO

• Amanhã Brigite Blair estará estreando sua nova produção para o Teatro Miguel Lemos e que será a revista de sua autoria e do Tutuca. *Elas São do Baralho.* Além de Brigite e Tutuca que fazem os principais papéis do musical, estão no teatro da Rua Miguel Lemos, Olegário de Holanda, Gugu Olimecha, Roberto Argolo (estreando na revista), Zélia Zamir, Margô Brito, Rosana, Cláudia, Betinha, Nádia e Leila, além de mais alguns valores do *strip-tease.*

• *A peça O Homem do Princípio ao Fim, de Millôr Fernandes, está sendo apresentada em agremiações e colégios e no elenco Olegário de Holanda, Araci Cardoso, Jair das Neves e outros.*

• No Teatro de Bolso, sábado que passou, Aurimar Rocha prestou homenagem a Osvaldo Wadington, que relembrou o saudoso Cuca, por ter sido o pioneiro do teatro infantil no Brasil. Uma placa comemorativa foi colocada no simpático salão do Leblon, que Aurimar tem um carinho todo especial e faz sucesso.

• *Ali mesmo no Teatro de Bolso do Leblon, Jair Pinheiro está apresentando nos sábados e domingos às 16 horas, a peça infantil O Jardineiro do Rei e naqueles mesmos dias às 17 horas, o infantil de Aurimar Rocha O Peixinho Dourado, com grande aceitação do público infantil.*

• Um dos mais antigos porteiros de teatro, Zezinho, continua em plena atividade e atendendo a todos que entram no Teatro Miguel de Lemos, onde é um verdadeiro relações públicas além de mostrar o lugar ao frequentador.

• *Constituiu um sucesso à parte a promoção de José ... de José Garcia, Alfredo e Lando Júnior, na Boate Viking's, quando foi eleita Miss Viking's e que muitos artistas ali compareceram para maior brilho do espetáculo. A jovem Marlene Mendes foi eleita e recebeu a faixa das mãos da vedetinha Beth Bo...na e as flores do colunista. Elza Cavalcanti, uma linda jovem que ficou em segundo lugar foi agraciada com um presente, que lhe foi entregue pelo ator e empresário Silva Filho. Em terceiro ficou Ana Paula, representando pela Madalena que recebeu o presente das mãos de Cidinha Santos. Em quarto ficou Sandra Brasil, representando pela Sônia e em quinto, Célia de Fátima que mandou Rosângela receber seu prêmio. Logo após foi iniciado o show animado por Lando Júnior e com os acompanhamentos do conjunto Os Eletrônicos. E é este mesmo conjunto que ali está acompanhando esta semana Carlos Ribeiro e mais o sambista Jaciara e o pandeirista e passista Silvão, a bailarina Cidinha Santos, os bailarinos exóticos Carminha e Bruna, sendo que esta também é strip-tease.*

Janete, gogó da Churrascaria Passeio, exibe-se com muita categoria no palco da casa da Rua do Passeio

• Muito bom o *show de strip-teases* que vem apresentando diariamente a Boate Churrascaria O BRASEIRÃO, onde Miss Lead dá o recado direitinho. A casa da Av. Joaquim Costa Lima, em Belfor Roxo, começa a funcionar às 19 horas c/Raifal, e a partir das 22 horas, com música ao vivo, o ambiente é bom e selecionado, os irmãos Chaves e Caldas prometem mais para este fim de semana.

# QUADRAS & SALÕES

* Sexta-feira, a partir das 21 horas, Botequim da Vila, uma concentração de associados da Associação Atlética Vila Isabel para um papo amistoso regado a cerveja ou refrigerante.

*** Tambem na sexta-feira, dia 27, no Grajaú Country Clube, às 21 horas, com a participação de Agnaldo Timóteo, Elisabete, Luis Airão, José Ricardo, o conjunto "The Fevers" e muitas outras atrações, o "Show da Solidariedade", em beneficio da delegação que representará, em Brasilia. Haverá ainda Roda de Samba com o conjunto "Bossas do Samba" e a Ala dos Compositores dos Foliões de Botafogo. Os ingressos estão à venda na APAE da Rua Bom Pastor, 41 e Rua Ernestina, 57, no Lins; na Sociedade Pestalozzi, na Rua Gustavo Sampaio, 28 e em diversos outros lugares, inclusive no proprio Grajaú Country Clube.**

* No próximo sábado estarão na Escola de Samba Lins Imperial com o enredo "Dona Flor e Seus Dois Maridos", os compositores Edivaldo, João e Guilherme, Valdir, José Carlos e Batista, Helvécio, Neizinho e João Oliveira, Caxambu, Acácio e Altair e LPVN.

*** Na próxima sexta-feira vai haver seresta, boate e Roda de Samba no Clube dos Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica. Desta feita a animação é maior, pois contará com a presença do conjunto "Os Devaneios" e a partir das 23 horas.**

Nanci, da Mangueira, toda pura, fazendo na quadra coisa bonita

* O Baile de Aniversário em comemoração aos 49 anos do Grajaú Tênis Clube será nesta sexta-feira com a Orquestra-Show Espanhola "Cassino de Sevila", a partir das 23 horas.

*** Amanhã, Roda de Samba na Escola de Samba Império da Tijuca, na Rua Conde de Bonfim, 812, na Muda, com uma grande atração convidada.**

* Também na sexta-feira, no Bola Preta, "Noite de Samba Quente", com grandes atrações convidadas e fazendo pegar fogo à Cinelândia.

*** Toda a correspondência para esta secão deverá ser encaminhada para Efe Pinto e Darci Tecidio.**

## Horóscopo

PROF. KALIBAN

ÁRIES (21 de março a 20 de abril) — Meça cada palavra de hoje. Não peça favores para não ter que ouvir... Número favorável: 921.
TOURO (21 de abril a 20 de maio) — Um dependente poderá mostrar-se irritado com suas palavras. Faça revisão no orçamento. N.º favorável: 639.
GÊMEOS (21 de maio a 20 de junho) — Atitudes discretas e gestos corteses, abrirão seus caminhos a novos empreendimentos. N.º favorável: 012.
CÂNCER (21 de junho a 21 de julho) — Um romance em início terá prosseguimento positivo. Evite confidenciar com... Número favorável: 850.
LEÃO (22 de julho a 22 de agosto) — Seus nervos estarão à flor da pele. Convém não discutir com... Saúde instável. Número favorável: 118.
VIRGEM (23 de agosto a 22 de setembro) — Pode programar viagens aéreas sem preocupações. Evite esportes violentos... N.º favorável: 766.
LIBRA (23 de setembro a 22 de outubro) — Não usando objetos cortantes, estará a salvo de acidente desagradável. N.º favorável: 684.
ESCORPIÃO (23 de outubro a 21 de novembro) — Hoje poderá chegar uma notícia há muito aguardada. Saúde equilibrada. N.º favorável: 451.
SAGITÁRIO (22 de novembro a 21 de dezembro) — Mostre-se afável no local de trabalho. Sua simpatia favorecerá alguns projetos. Número favorável: 324.
CAPRICÓRNIO (22 de dezembro a 20 de janeiro) — Insista numa solicitação feita ontem a pessoa importante. Hoje virá a... Número favorável: 578.
AQUÁRIO (21 de janeiro a 19 de fevereiro) — Tudo favorece a suas pretensões no campo profissional. Se tiver de viajar..., N.º favorável: 008.
PEIXES (20 de fevereiro a 20 de março) — No plano sentimental, há alguém interessado-se pelo seu progresso. Cuide de um pouco. Número favorável: 235.

# HYDEKEL, PAULO TORRES E COZZOLINO VOLTAM A MAGÉ

Hydekel e Cozzolino voltarão a Magé, acompanhados do senador Paulo Torres

Cresce o movimento em torno da pregação cívica ditada por Hydekel de Freitas Lima, no sentido de arregimentar forças e somar esforços em torno da UNIÃO PARTIDÁRIA arenista.

Motivado por esse movimento, o candidato a deputado estadual Renato Cozzolino, dentro de breves dias, visitará o município de Magé e seus distritos em companhia do senador Paulo Torres, presidente do Senado Federal, complementando desta forma a visita feita anteriormente por Hydekel de Freitas Lima, quando levou àquelas localidades a palavra de coesão de seus correligionários e do eleitorado em torno dos candidatos da ARENA, o que fortalecerá as bancadas em todos os setores legislativos e proporcionará maiores possibilidades de êxito no atendimento das reivindicações e anseios das populações fluminenses e, particularmente dos mageenses.

A visita do candidato arenista ao Senado Federal virá reafirmar as diretrizes traçadas por Hydekel de Freitas Lima e ratificar a identificação do jovem líder popular com todas as camadas sociais, que se uniram numa das mais entusiásticas recepções quando de sua visita a Magé e seus distritos.

O ponto culminante da visita da caravana arenista liderada pelo senador Paulo Torres, Hydekel de Freitas Lima e Renato Cozzolino, ao município de Magé, será inegavelmente na localidade de Santo Aleixo, onde está sendo preparada desde já, uma recepção das mais expressivas pela população, que cerrou fileiras em torno dos três candidatos, que pregam a soma de esforços para levar aos legislativos os anseios do povo e possibilitar condições dentro da atual realidade nacional de desenvolvimento, progresso, paz e bem-estar social.

Desta forma, viverá o município de Magé, em breves dias, um clima cívico-festivo pela visita da caravana que tem à frente três expressivas figuras que reúnem a preferência do povo, mercê do trabalho desenvolvido, a dedicação e desassombro com que têm defendido as reivindicações das populações fluminenses.

BRIGITTE BLAIR EM
ELAS SÃO DO BARALHO
DE BRIGITE BLAIR E TUTUCA
Com Tutuca - Olegário de Holanda - Gugu Olimecha - Zélia Zamir e Roberto Argolo
Conjunto Tema Trio: Part. Especial Ballet de ADRIANO LOBATO
Direção de BRIGITTE BLAIR
De 3.ª a 6.ª às 21,20 hs. - Sábs. e doms. às 20 e 22 hs.
TEATRO MIGUEL LEMOS
R. Miguel Lemos, 51-H - T. 236-6343
Ar Cond. — Impróprio para 18 anos
ESTREIA 5.ª-FEIRA

COLÉ Apresenta
a supercurtição musical
CALÇA DE VELUDO
OU
TUDO DE FÓRA
de ARNOUD RODRIGUES
e ROBERTO SILVEIRA
30 Baby faces
Com: NICK NICOLA, MAZILIA, DÉBORA LÚCIA, SILVEIRINHA, TIRIRICA
10 Doll faces
Coreografia: CLOVIS GIERKENS. Cantor: VICTOR FABIANO. Produção: JOSÉ BRAGA e JOSÉ MORENO
TEATRO CARLOS GOMES
3.ª, 4.ª às 19h30min e 21 horas — 5.ª, 6.ª e sábados: às 18h30min — às 20 e 22 horas. — Domingos: às 19h30min e às 21h30min — Liberada a partir de 18 anos.
(Praça Tiradentes) — Tel.: 222-7581

A MELHOR PROGRAMAÇÃO DA BAIXADA
RÁDIO DIFUSORA
DUQUE DE CAXIAS
Notícias — Música e Esporte
A Faixa Líder dos 1.590 Khz
Ouçam diariamente de 6 às 24 h
Avenida Presidente Kennedy, 1763
Sobrado — Duque de Caxias

PRO MATRE

Se você é contribuinte ou beneficiária da Previdência Social - de qualquer categoria, inclusive doméstica - e está grávida, procure a PRO-MATRE. Um convênio assinado com o INPS nos possibilita oferecer todo o tratamento do Pré-Natal, a internação e o serviço de parto.

Basta trazer sua documentação do INPS e nos procurar, diariamente, das 7 às 14,00 horas no nosso Ambulatório, na Av. Venezuela, 153.


## MINISTÉRIO DO INTERIOR
## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

**6.ª DIRETORIA REGIONAL**

**AVISO DE CONCORRENCIA**

O Presidente da Comissão de Concorrência P/Extração de Areia da 6.ª DRS, torna público que fará realizar no dia 29 de outubro de 1974, às 15:00 horas, Concorrencia para extração de areia por processo mecanizado do Canal IGONHA numa extensão de 1.000 (MIL METROS), entre as estacas 375 e 425, na localidade de URINDI Municipio de Magé, no Estado (a) Rio de Janeiro, podendo os interessados obterem o Edital n.º 28/74 e todas as informações necessárias na 6.ª Diretoria Regional, situada na Avenida Brasil n.º 2540 — 1.º andar — São Cristóvão — Estado da Guanabara — Setor de Extração de Areia.

JOSÉ ORTEGA FILHO
Presidente da Comissão
de Concorrência P/Extração de Areia

## FLUMITUR RECEBE IMPRENSA

A diretoria da Companhia de Turismo do Estado do Rio reuniu a imprensa de Niterói, ontem, às 12 horas, no Restaurante Arcádia, na Avenida Amaral Peixoto, para a apresentação dos planos da Exposição Realidade do Turismo de Portugal.

Avelino Augusto Cabral, presidente da FLUMITUR, disse que o local da Exposição está com os trabalhos bem adiantados, e que o *Balão*, com capacidade para 10 pessoas, já foi inflado e o sistema de refrigeração está funcionando perfeitamente.

RUA MEXICO, 168

Oficial
DR. LUCAS LOPES

EDITAL

O Oficial Substituto do Quarto Ofício de Registro de Imóveis do Estado da Guanabara, atendendo ao que requereu o Banco Lar Brasileiro S.A., intima pelo presente os pretamitas abaixo mencionados, dados como residindo em lugar incerto e não sabido a virem a este Cartório, à Rua Mexico n.º 168 sala 309, pagar as importâncias de seus débitos para com aquele requerente, provenientes de prestações atrasadas, devidas pela compra de terrenos no loteamento denominado "Parque Anchieta", na conformidade com os contratos assinados, sob pena de decorrido o prazo legal serem os mesmos rescindidos e canceladas as averbações respectivas na forma do artigo 14 § 3 do Decreto 3.079 de 15 de setembro de 1938. NOME DO PROMISSÁRIO COMPRADOR — NUMERO DO LOTE E QUADRA — Aderico Pereira de Freitas, Leurival Ferreira da Silva e Judite Raimunda da Silva, Maria Auxiliadora de Souza Coutinho, Ivanildo de Freitas, Amaniel de Oliveira Souza, Maria Inês Araújo Souza e José Odêas de Souza, Leonel Tavares Franca, Luiz Carlos Martins, Daniel Felipe Couto e Lucimar Pinto Correa Couto, Jurema Santos da Rosa e José Carlos da Rosa, João Miguel de Souza e Manoel Paulino Gomes, Wilson e Ricanor Faria, promitentes compradores dos lotes — 33, 15, 32, 10, 05, 22, 35, 09, 36, 06, 06, 35, 07, 30 das quadras — 115, 106, 26/A, 112, 97, 126, 106, 123, 124, 19/A, 121, 96, 100. Eu, (a) Romsey de Sá Lima, escrevente juramentado, datilografei e conferi. Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 19 de setembro de 1974. (a) José Roberto Franco da Silveira, Oficial Substituto, Mat. 1.883.650.

(P)

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO ESTADO DA GUANABARA. EDITAL COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, PARA A CITAÇÃO DE MANUEL OTERO GARCIA, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JAYME HENRIQUE ABREU, Juiz Substituto em Exercício no Juizo de Direito da Décima Quinta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente, MANUEL OTERO GARCIA, em lugar incerto e não sabido que, por parte da MANUELA GARCIA MARQUEZ, lhe foi dirigida a petição do ter seguinte: — Petição de fls. 2: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. — MANUEL GARCIA MARQUEZ, espanhol, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Iaaua, 281, nesta cidade, por seu procurador, vem expor e requerer o seguinte: — 1) Conforme faz prova e doc. 2, a requerente ingressou como sócio da firma CALÇADOS VILLA REAL LTDA., em 2-1-1974, conforme alteração de contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Guanabara sob n. 76539 de 3-4-1974. 2) Que o capital social da firma é de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), cabendo à requerente a participação de 1.000 (mil cotas) no valor de Cr$ 1.000,00 e ao sócio MANUEL OTERO GARCIA, 19.000 no valor de Cr$ 19.000,00; 3) Que o prazo estipulado é por tempo indeterminado; 4) Que decorridos quatro meses, ou mais precisamente no dia 3 de agosto corrente veio a saber que o sócio MANUEL OTERO GARCIA fechou o estabelecimento comercial situado na rua Conde de Bonfim, 380, sala 606-B e desapareceu, encontrando-se em local incerto e não sabido; 5) Que a requerente, sendo certo que a gerência e o direito de assinar pela firma, era de exclusividade do sócio desaparecido; 6) Que é sabedora de que os livros da sociedade encontram-se em poder do contador PAULO PEREIRA, com o escritório na rua Uranos, 1408 — GB. 7) Nestas condições, desejando a requerente promover a Dissolução e Liquidação da Sociedade, tendo em vista cart. 335 e segs. do C. Comercial, requer a V. Exa. se digne de determinar a citação por edital do Sr. MANUEL OTERO GARCIA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a fim de vir responder, querendo, à presente ação ordinária de dissolução de sociedade comercial; 8) Requer também a designação do sr. Liquidante Judicial, nos termos do art. 237 da Resolução n.º 1 do Tribunal de Justiça (Cód. Org. Judic. do Estado); 9) Protesta por todos os meios de provas cabíveis, inclusive testemunhal, documental e pericial, dando à presente o valor de Cr$ 20.000,00. P. deferimento. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1974. (a) Wilherme Borges, adv. — Distribuição: Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição — À 15.ª Vara Civel. Ao 3.º Dist. Em. 26-8-1974. — DESPACHO: — A. Cite-se. O citando tem endereço certo. 27-8-74. — (a) Pestana de Aguiar. — Petição de fls. 19: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel. — MANUELA GARCIA MARQUEZ nos autos da ação ordinária de Dissolução e Liquidação da Sociedade, tendo em vista a certidão do sr. Oficial de Justiça de fls., em que declara que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, vem requerer a V. Exa. se digne determinar a expedição de editais, contra MANUEL OTERO GARCIA. — J. F. Deferimento. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1974. (a) Wilherme Borges, adv. — DESPACHO: N. A. Rio, 12-9-74. — (a) Jayme Henrique Abreu. — Despacho de fls. 20: — Cite-se por editais, prazo minimo legal. — Rio, 13-9-74. — (a) Jayme Henrique Abreu. — ENCERRAMENTO — E, para que chegue ao conhecimento de MANUEL OTERO GARCIA, fiz expedir este e mais dois de igual teor que serão afixados e publicados na forma da lei, cientificando-o de que este Juizo tem sua sede à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, s-321-D, Palácio da Justiça, ciente ainda, de que não apresentando defesa no prazo de cinco (5) dias, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC). — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Eu, Osmar Fernandes Costa, Escrivão auxiliar, datilografei. — E eu, Roberto Alves, Escrivão Titular, subscrevo. — O JUIZ: Jayme Henrique Abreu — Juiz Substituto. — Está conforme: O Escrivão — ROBERTO ALVES.

(P.J. 899)

EDITAL de CITAÇÃO com prazo de 20 (vinte) dias, aos herdeiros de ELVIRA DE ALMEIDA PINTO e ARISTÓTELES ALVES PINTO e possíveis interessados, na forma abaixo.

O DOUTOR ASTROGILDO DE FREITAS, Juiz de Direito da Décima Oitava Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara.

FAZ SABER Aos que o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos herdeiros de ELVIRA DE ALMEIDA PINTO e ARISTÓTELES ALVES PINTO e possíveis interessados que se encontram em lugar incerto e não sabido para ciência de uma ação de Adjudicação compulsória movida por CALIXTO RIBEIRO MENDES, sua esposa e Outros, podendo contestá-la no prazo legal, ciente de que não o fazendo se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, de conformidade com as peças adiante transcritas. PETIÇÃO INICIAL DE FOLHAS DOIS/TRES — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — CALIXTO RIBEIRO MENDES e sua esposa ANA MARIA PORTO RIBEIRO MENDES, NELSON RIBEIRO MENDES e sua esposa GEISA BRANDÃO RIBEIRO MENDES, GERALDO RIBEIRO MENDES e sua esposa DIRCE MARIA G. RIBEIRO MENDES e PAULO RIBEIRO MENDES, brasileiros, os três primeiros casados e o último solteiro, respectivamente, vendedor e residente na Rua Jerônimo Pimentel n.º 716, apto. 202 — Belém — PA, técnico de administração e residente na Rua Senador Vergueiro n.º 81 — ap. 410, Rio de Janeiro, GB, industriário, e residente na Trav. Sousa Andrade n.º 80 — apto. 103, Rio de Janeiro, GB, e comerciante e residente na Praia de Botafogo n.º 356, apto. 523 — Rio de Janeiro, GB, por seu advogado abaixo assinado, vem à presença de V. Exa. para propor, como de fato propõem, a presente Ação de Adjudicação Compulsória contra os herdeiros de ELVIRA DE ALMEIDA PINTO e ARISTÓTELES ALVES PINTO, tendo em vista as seguintes razões: — 1.º) que os Suplicantes adquiriram de ELVIRA DE ALMEIDA PINTO e seu marido ARISTÓTELES ALVES PINTO o apartamento 323 do Edifício Rajah, sito na Praia de Botafogo n.º 356 e da correspondente fração de 1/720 do domínio útil do respectivo terreno na freguesia da Lagoa, estando o referido apartamento devidamente inscrito no 3.º Of. do Reg. de Imóveis conforme se vê no contrato junto; 2.º) que, conforme consta da Escritura de Promessa de Venda inclusa, lavrada no 21.º Ofício de Notas, em setembro de 1964, o apartamento foi adquirido mediante as seguintes condições: a) Cr$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros antigos) como sinal e princípio de pagamentos; b) Cr$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil cruzeiros antigos) em 31-12-64; c) e "os restantes Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros antigos) a ser pago por meio de 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas de Cr$ 56.484,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros antigos) cada uma; 3.º) que, em setembro de 1966 na forma convencional, terminaram as prestações mensais e sucessivas a que se obrigaram, ficando, assim, pago todo o preço da venda (recibos inclusos); 4.º) que os promitentes vendedores, ELVIRA DE ALMEIDA PINTO e seu marido ARISTÓTELES ALVES PINTO, faleceram, respectivamente, em 28-05-67 e 02-11-69 (certidões de óbito inclusas) sem outorgarem a Escritura Definitiva do imóvel; 5.º) que, conforme as referidas certidões de óbito, os falecidos deixaram dois filhos maiores, cujos nomes e endereços os Suplicantes ignoram. Em face do exposto, requerem os Suplicantes a citação dos herdeiros e sucessores de ELVIRA DE ALMEIDA PINTO E ARISTÓTELES ALVES PINTO, para, no prazo de cinco dias outorgarem aos Suplicantes a Escritura Definitiva do Apartamento 323 do Edifício Rajah, sito na Praia de Botafogo n.º 356, sob pena de ser o apartamento adjudicado, observadas as formalidades legais. Outrossim, requerem a V. Exa. que a citação seja feita por edital, uma vez que os Suplicantes ignoram o nome e endereço dos citados, os quais são, por conseguinte, desconhecidos (art. 231, I, e 232, I do CPC). — Dando à causa o valor de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros). E. Deferimento, Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1974. — (aa) Mario Corrêa Cadete — Advogado. DESPACHO DE FOLHAS DOIS — "A. Citem-se por Edital, prazo de vinte (20) dias." Rio, 27-8-74. (aa) José Carlos Barbosa Neto. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito, é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar, sala 319 — B. Palácio da Justiça. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e Setenta e quatro. Eu, (aa) Florinda Campanha Patriarca, Escrevente Juramentado, datilografei e Eu, (aa) Rubens Pederneiras Ramos, Escrivão, subscrevo.
O JUIZ DE DIREITO, (aa) ASTROGILDO DE FREITAS.
Está conforme o Escrivão Rubens Pederneiras Ramos.

(P)


**ARENA GB**
Para senador Gama Filho
Para deputado estadual Wilmar Pális
N.º 1397
Gentileza de LUTA DEMOCRÁTICA

# ÓRGÃO CLASSISTA LEVA CONSTRUTORAS FALTOSAS À JUSTIÇA

## SINDICATOS

### Casa do Policial

A Casa do Policial, por convocação do secretário Edilson Vieira Serpa, vai reunir dia 27 do corrente, às 18 horas, em sua sede social, Rua do Senado, 85, 3.º andar, o conselho deliberativo para apreciar o expediente enviado pelo conselho executivo.

### Pensão para operário

A Comissão de Finanças do Senado aprovou projeto do Executivo que concede a pensão especial de um salário-mínimo por mês ao operário Restes Corrêa, que sofreu esmagamento das pernas quando trabalhava em obras de responsabilidade do 2º Batalhão Ferroviário.

O relator, senador Lenoir Vargas (ARENA-SC), depois de assinalar que o projeto já teve aprovação na Câmara, destacou o aspecto humano da pensão especial, em face das circunstâncias em que o acidente ocorreu.

### Metalúrgicos reúnem-se hoje

Giovani Américo Maranhão, presidente da junta governativa do Sindicato dos Metalúrgicos, está convocando seus companheiros para a assembléia que se realizará às 10h30min de hoje, na Rua Ana Neri, 152, tendo em vista a questão salarial.

### Promoção de trabalhadores

O ministro Arnaldo da Costa Prieto, do Trabalho, esteve na cidade de Pelotas, a fim de presidir a assinatura de convênio entre a Universidade Católica e Agência do Instituto Nacional de Previdência Social, que criou o Núcleo de Promoção e Colocação de Trabalhadores. O ministro também participou das comemorações do 10º aniversário da Associação dos Municípios da Zona Sul.

### Alfaiates e costureiras

Porque não houve quorum nas eleições realizadas, em segunda convocação, ontem, no Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras, o pleito, em terceira e última convocação, será nos dias 7, 8 e 9 de outubro.

### Treinamento de mão-de-obra

O governo sergipano, de 1971 até agosto último, treinou através do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado (CONDESE), em convênio com o PIPMO e SUDENE, 3.328 funcionários públicos, 829 empresários e executivos ligados à pequena e média empresa e 133 estagiários remunerados de diversos cursos da Universidade Federal de Sergipe.

### Trabalhadores cristãos

Geraldo Pereira de Souza, presidente da Federação de Trabalhadores Cristãos da Guanabara, informa que a diretoria da entidade reúne-se, hoje, visando à apreciação de diversos assuntos do Movimento Circulista.

### Às entidades de classe

O Setor Sindical de Luta Democrática está em pleno funcionamento na Rua do Lavradio, 92, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelos telefones 252-1302 e 252-1477.

---

Arnaldo Rodrigues Coelho, presidente do Sindicato dos na Indústria da Construção Civil, por seu departamento jurídico, tem levado à Justiça do Trabalho as firmas construtoras que não pagam os direitos dos seus empregados.

Tem sido sempre preocupação do presidente Arnaldo Rodrigues Coelho, que seja proporcionada adequada assistência jurídica aos associados do órgão de classe, através do seu corpo de advogados.

Numerosas audiências têm sido realizadas, havendo grande incidência de reclamações sobre aviso prévio, 13º salário, férias e FGTS, sendo que neste mês, até a presente data, cerca de 16 processos estão em pauta para julgamento.

Para o mês de oututbro, 9 processos já estão com datas marcadas para venda a arrematação de bens de empresas que estão sendo executadas por não terem cumprido sentença judicial.

O presidente Arnaldo Rodrigues Coelho tem feito apelo aos trabalhadores associados para que sempre que se sintam prejudicados nos seus direitos trabalhistas, compareçam ao departamento jurídico.

*Relação de processos a serem julgados nas diversas Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho.*

Junta 25ª — Processo 1346/74 — Firma Fercon Engenharia Ltda — Assunto: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, FGTS — Reclamante Argemiro F. Carvalho;

Junta 13ª — Processo 1227/74 — Firma ECEL S.A. — Reclamante Sebastião S. Quirino — Assunto: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, FGTS;

Junta 5ª — Processo 1648/74 — Firma Sotege Engenharia S.A. — Reclamante Jos éMaria Soares Oliveira — Assunto: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, FGTS;

Junta 25ª — Processo 1502/74 — Firma Cavalcanti Junqueira S.A. — Reclamante José Martins Bezerra — Assunto: Dissídio Coletivo;

Junta 4ª — Processo 1432/74 — Firma Tagashi Ltda. — Reclamante Benonim A. Moreira — Assunto: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, FGTS;

Junta 18ª — Processo 1713/74 — Firma Conspiana Ltda. — Reclamante Herminio B. Rodrigues — Assunto: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, FGTS;

Junta 18ª — Processo 1644/74 — Firma Kecil-Kos Engenharia Ltda. — Reclamante Miguel Patrício Machado — Assunto: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, FGTS;

Junta 19ª — Processo 1712/74 — Firma Resnik E. E. A. Ltda. — Reclamante Ildemar Silva — Assunto: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, FGTS;

Junta 4ª — Processo 1714/74 — Firma Construtora Presidente S.A. — Reclamante João Balbino de Lima — Assunto: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, FGTS;

Junta 17ª — Processo 1168/74 — Firma Cetenco Engenharia Ltda. — Reclamante José Dorotéia Silva — Assunto: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, FGTS;

Junta 23ª — Processo 1742/74 — Firma Construtora H. C. M. Machado Ltda. — Reclamante Dorval Soares de Moraes — Assunto: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, FGTS;

Junta 21ª — Processo 1607/74 — Firma Engenharia Linear Ltda. — Reclamante Augusto Gonçalves Amaral — Assunto: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, FGTS;

Junta 12ª — Processo 1027/74 — Firma Teknos S.A. — Reclamante Juarez Rodrigues Santos — Assuntos: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, FGTS;

Junta 6ª Processo 1714/74 — Firma Distribuidora de Comestíveis "Disco" — Reclamante Sebastião P. Manso Maciel — Assunto: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, FGTS;

Junta 15ª — Processo 1125/74 — Firma Pedreira Santo Amaro Ltda. — Reclamante Antônio Trajano da Silva — Assunto: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, FGTS;

Junta 16ª — Processo 2131/74 — Firma Construtora S.A. — Reclamante Severino Rodrigues da Silva — Assunto: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, FGTS.

## PROBLEMAS DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS E DA AMAZÔNIA

**JOÃO LUIS CARVALHO**

Não é de hoje que viemos lutando pelos problemas da Amazônia, focalizando, com entusiasmo e patriotismo, não só pela imprensa, como pelas tribunas parlamentares e pelas cátedras universitárias, as imensas possibilidades da maravilhosa região, principalmente, o então Território do Amapá que constitui um exemplo edificante e extraordinário da criação de magnífica civilização sob a linha do Equador. Eis, porque, quando se fala e se promove a integração Amazônica, desvendando os infinitos mistérios de suas riquezas, até então desconhecidas dos brasileiros nacionalistas, vamos interessar, em todos os sentidos, os nossos patrícios, uma união indissolúvel, na preservação do sagrado solo de nossa estremecida Pátria. Comungando os mesmos ideais e solidários com os pioneiros que acreditam e têm fé, indestrutível, na integral consolidação da Amazônia na comunhão da Pátria comum, os dirigentes de magníficas entidades de cultura promovem, com o apoio veemente de todos, sejam velhos ou moços, estudantes ou não, palestras culturais, com debates livres e instrutivos. No momento, está despertando grande interesse, à próxima conferência que será realizada pelo general Janari Gentil Nunes, ilustre militar e emérito cidadão, portador de brilhante e honroso "curriculum vitae" de onde se destaca a sua atuação como governador do Território do Amapá, presidente da Petrobrás, embaixador do Brasil, deputado federal, presidente da Comissão de Orçamento, membro destacado da Comissão Especial da Valorização Econômica e atualmente, presidente de importantes empresas comerciais e industriais do Brasil. Deve-se a iniciativa presente aos dirigentes da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Administrativas de Campo Grande e do conjunto educacional que reúne as Escolas Técnicas, Comerciais, Ginásios e Jardim de Infância, da modelar instituição "Afonso Celso". A data do primeiro encontro será no dia 27, sexta-feira, às 19 horas, à Rua Engenheiro Trindade, 229, no auditório da Faculdade de Ciências Econômicas, em Campo Grande. Pelo interesse despertado, nos meios comunitários, da região e de outros setores de grande expressão intelectual, por tão relevante assunto, espera-se grande afluência de todos aqueles que desejam lealmente o progresso e prosperidade não só do Amapá como de toda a planície Amazônica.

---

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de dez (10) dias a GERALDO DE SOUZA ROCHA, extraído dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, na forma abaixo.
O DOUTOR ITAMAR BARBALHO, Juiz de Direito da Décima Nona Vara Cível na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a GERALDO DE SOUZA ROCHA, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, devendo o réu no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Guanabara. VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A-70-221 do Banco Central do Brasil, C.G.C.M.F. número 30.141.300, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM, respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741-71, contra GERALDO DE SOUZA ROCHA, brasileiro, solteiro, comerciário, residente à Av. Brasil n.º 17.181 — apt. 102, Bloco 31, Conjunto Residencial Parque Novo Irajá, em Irajá, RJ — GB. 1 — A Exeqüente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-11-69, no valor de Cr$ 43.772,50, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741-71, REQUER: 1 — Que, na digo, Que, o Executado seja citado: 1.1 — Para no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da mora de mora (Doc. n.º 5 — item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exeqüente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2 — Para acompanhar a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que seja julgada Procedente a presente Ação, subsistente a penhora e conseqüentemente: 2.1 — CONDENADO o Executado ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — ORDENANDO ao Executado, ou quem o estiver habitando, que desocupe no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entregue à Exeqüente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º § [illegible] "IN FINE", protesta a Exeqüente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 43.772,50 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e cinqüenta centavos). Termos em que, por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 28 de março de 1974 (a) A. MIOTTI CASTRO — Insc. 1815. DISTRIBUIÇÃO. CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Ofício do Distribuidor, à 19.ª Vara Cível, Em 12-6-74 Ilegível. — DESPACHO DE FLS. 2: A. Cite-se. Rio, 14-6-74 (a) ITAMAR BARBALHO — Juiz de Direito — CERTIDÃO DE FLS. 20 v.º: Certifico e dou fé que em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi à Av. Brasil, 17.181 — apt. 102 do Bloco 31 — Irajá e, sendo aí, deixei de citar o suplicado, digo, o suplicado GERALDO DE SOUZA ROCHA por não o encontrar. Segundo informações colhidas no local, o referido mudou-se, sem deixar o seu novo endereço. Rio de Janeiro 1 de julho de 1974 (a) JADER GOMES LOPES DE SOUZA — Oficial de Justiça. — PETIÇÃO DE FLS. 36: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 19.ª Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra GERALDO DE SOUZA ROCHA, atendendo a que o executado se acha FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º: Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1974 (a) HERBEM R. FERNANDES — Insc. 4209. — DESPACHO DE FLS. 36: J. Defiro. Rio 6-9-74 (a) ITAMAR BARBALHO — Juiz de Direito — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ANTONIO DE CARVALHO SIQUEIRA, Escrevente datilografei. E eu, Clinger Barbosa de Lima, Escrivão Substituto, responsável pelo expediente do Cartório, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO para ciência de penhora com prazo de quinze (15) dias a HENRIQUE PEDROZO LEAL BASTOS, extraído dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, na forma abaixo.
O DOUTOR ITAMAR BARBALHO, Juiz de Direito da Décima Nona Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação para ciência de penhora, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a HENRIQUE PEDROZO LEAL BASTOS, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, conforme Edital publicado na íntegra no Diário Oficial de 24-06-74, página 8813, parte III, para cobrança da quantia de Cr$ 17.719,34 (Dezessete mil, setecentos e dezenove cruzeiros e noventa e quatro centavos), podendo o réu apresentar embargos no prazo de 10 dias, e para garantia da importância acima, foi penhorado o bem, conforme peças adiante transcritas. AUTO DE PENHORA DE FLS. 26: Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dois, n.º 145 — Vila Aizira II — Paciência, onde fomos nós, Oficiais de Justiça, signatários, em exercício na 19a. Vara Cível, em cumprimento ao presente mandado, passado a requerimento de VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que move contra HENRIQUE PEDROZO LEAL BASTOS, e sendo aí, depois de preenchidas as formalidades legais, procedemos, por indicação, a penhora do seguinte: Casa número cento e quarenta e cinco (145) da Vila Aizira II, em Paciência e respectivo terreno para garantia do principal pedido de Cr$ 17.719,34 (Dezessete mil, setecentos e dezenove cruzeiros e noventa e quatro centavos), custas acrescidas e que acrescerem até o final da ação, o referido é verdade, do que para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente auto que assinamos e damos fé. (a) JADER GOMES LOPES DE SOUZA e ALOYSIO PEREIRA DE AMORIM — Oficiais de Justiça. AUTO DE DEPÓSITO DE FLS. 26 v.º: Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, depositamos os bens discriminados em mão do Sr. VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, que se obriga sob as penas da lei, como fiel depositário, a bem guardá-los e conservá-los deles não abrindo mãos sem prévia autorização deste Juízo e para constar assina o presente, conosco Oficiais do Juízo. (a) JADER GOMES LOPES DE SOUZA e ALOYSIO PEREIRA DE AMORIM — Oficiais de Justiça — HERBEN R. FERNANDES, Insc. 1184 — Depositário. CERTIDÃO DE FLS. 38 v.º: Certifico e dou fé que, feita a penhora, me dirigi à rua Dois, casa 145 — Vila Aizira II — Paciência e, sendo aí, deixei de dar ciência ao suplicado HENRIQUE PEDROZO LEAL BASTOS, por não o encontrar, tendo sido informado no local de que o mesmo mudou-se, sem deixar o seu novo endereço, estando, assim, em local incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1974. (a) JADER GOMES LOPES DE SOUZA. DESPACHO DE FLS. 37: Proc. 2-691/73. Expeça-se Edital, prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de penhora. Rio, 3-9-74. (a) ITAMAR BARBALHO — Juiz de Direito — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na Imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, FRANCISCO MONTEIRO DA COSTA FILHO, Escrevente, datilografei. E eu, CLINGER BARBOSA DE LIMA, Escrivão Substituto responsável pelo expediente do Cartório, subscrevo. O JUIZ.

(AS — 1848)

---


# Uma dupla LEGAL

EM DEFESA DO CONSUMIDOR

arena — GB

Nº 228 — P/DEPUTADO FEDERAL — **Nina Ribeiro** — Deputado Federal, Advogado e Professor de Direito

Nº 1330 — P/DEPUTADO ESTADUAL — **Enio Souza Leão** — Promotor de Justiça, Advogado e Professor de Direito

36 anos, já Deputado há 12 anos, Advogado e Professor de Direito, NINA RIBEIRO é candidato à reeleição para a Câmara Federal, objetivando continuar na defesa dos direitos do consumidor, na luta pela oportunidade de educação para todos, no empenho da proteção à saúde pública, no combate às causas da poluição, e no serviço de aprimoramento da organização da Justiça.

36 anos, Promotor de Justiça há 12 anos, Advogado e Professor de Direito, ENIO SOUZA LEÃO é candidato de renovação, disposto a lutar como um LEÃO na Assembléia Legislativa por uma Constituição Estadual moderna e democrática e em prol de uma sociedade mais humana para nós e nossos filhos (Segurança, Saúde, Habitação, Justiça e Educação) no grande Estado que surge.

AV. RIO BRANCO, N.º 128, SALA 613, TELS. 222-0698 e 242-4874
AV. GRAÇA ARANHA, N.º 145, GRUPO 905, TELS. 232-2005 e 232-0322

# VISTA ALEGRE

RUA CUSTÓDIA Nº 459
(entrar na Av. Brás de Pina, 2570)

APTOS. PRONTOS — SUPER LUXO

Prédio: sobre pilotis, fachada em pastilhas, entradá social, escadas e corredores em mármore, jardim na frente do prédio e portões em ferro trabalhado, ao lado de escolas, comércio e toda condução, inclusive Ilha do Governador.

Aps. 2 quartos, salão, copa, cozinha, banheiro e área, tudo com azulejos decorados até o teto, piso vitrif., deps. completas de empregada, grande área c/ tanque, GARAGEM fechada e privativa, sinteko, pintura plástica etc.

Entrada 8 MIL
Prest. 1.361,78
Renda fam 4.626,00

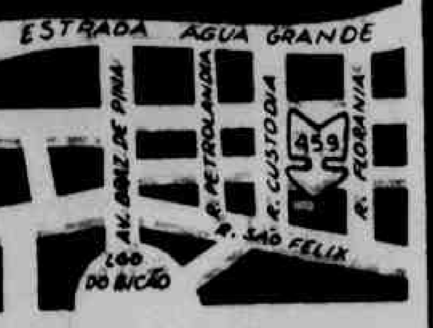


Financiamento: aceita-se Cx. Econ. Federal pelo Plano de Prestações Decrescentes.
Empreendimento: J. DIAS, DIAS IRMÃOS LTDA.

Informações e vendas no local diariamente até 20 h com:
FRANCISCO XAVIER IMÓVEIS LTDA.
Av. Braz de Pina 96 Loja — Penha — Tels. 260-0665, 260-1165, 260-7161, 260-8511, 260-7191, 230-0031, 230-4219, 397-3730, 197-9000, 391-1564, 397-3643 — CRECI 1273

WILSON LEITE PASSOS
ARENA — 1312

# LINHA NACIONALISTA, ATENÇÃO!

## O CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL É

Líder estudantil nacional da Campanha do Petróleo (Secretário Nacional de Propaganda da Comissão Estudantil de Defesa do Petróleo que deu origem à PETROBRÁS) e destemido dirigente de outras entidades patrióticas


**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO TRIGO, MILHO, MANDIOCA, MASSAS ALIMENTÍCIAS, BISCOITOS E RAÇÕES BALANCEADAS DO ESTADO DA GUANABARA**

FUNDADO EM 15 DE MAIO DE 1931

Órgão Representativo da Categoria nos termos do Decreto-lei n.º 1402 de 5 de Julho de 1939.
Sede Própria: Rua Marechal Aguiar, 109 — TEL. 234-0187 — ZC 08 — S. Cristóvão — Est. da Guanabara
C. G. C. n.º 34.091.636/001 — Inscr. Est. n.º 415.447.00

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Diretoria deste Sindicato convoca os empregados da Firma Confeitaria Colombo Comércio e Indústria S.A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária Específica, a realizar-se à rua da Gamboa, n.º 111, no próximo dia 27 de Setembro de 1974, em primeira convocação, às 11:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos empregados, e não havendo número legal, às 12:00 horas, em segunda convocação no mesmo dia e no mesmo local indicado, com a presença de 1/3 (um terço) dos empregados, de acordo com o Art. 612 do Decreto-Lei de n.º 229, de 28 de Fevereiro de 1967, ficam desde já convocados, para deliberarem sobre a seguinte.

**ORDEM DO DIA**

PONTO ÚNICO: Fixação de acordo coletivo do horário do trabalho na firma acima mencionada.

Estado da Guanabara, 18 de Setembro de 1974.
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A JOSE TOLEDO DE ALMEIDA E S/M FLORISBELA DOS SANTOS ALMEIDA,** extraído dos autos da Ação Executiva que lhes é movida por **VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO,** na forma abaixo.

**O DOUTOR JOAO UCHOA CAVALCANTI NETTO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.**

**FAZ SABER,** aos que o presente Edital de Citação com prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a JOSE TOLEDO DE ALMEIDA e sua mulher FLORISBELA DOS SANTOS ALMEIDA, que estão em lugar incerto e não sabido que por este Juizo e Cartório do Escrivão que esta subscreve, para que os mesmos no prazo de 24 horas paguem a quantia de Cr$ 6.448,74 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e setenta e quatro centavos) mais custas acrescidas e acrescerem, podendo os reus contestarem a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor da inicial, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4: VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-76/231 no Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C.M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar, no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente por seu advogado (Doc. 1) propor AÇÃO EXECUTIVA nos termos da Lei n.º 5.741 de 01-dez-71, CONTRA JOSE TOLEDO DE ALMEIDA e s/m FLORISBELA DOS SANTOS ALMEIDA, brasileiros, ele empregado de obras inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 242.418.857, ela do lar, residentes na Rua Projetada "L", n.º 232, Vila Alzira III, Estação de Cosmos, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 a 4). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (Doc. 5), Os Executados não saldaram seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-08-72, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 6). ASSIM, sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741-71, REQUERER a V. Exa.: 1 — QUE os Executados sejam CITADOS: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (Doc. 6 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º, seus parágrafos e 4.º); 1.2 — PARA acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confissão. 2 — QUE JULGUE PROCEDENTE a presente Ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENANDO os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 — ORDENANDO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem à Exequente (artigo 4.º e seus parágrafos); 2.3 — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seus parágrafos) "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 6.448,74 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e setenta e quatro centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 1972 (a) João D. Paes Leme Jr. — OAB GB 13.928 — DISTRIBUIÇÃO CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Ofício de Distribuidor, à 5.ª Vara Cível, em 1-12-73 (as) Ilegível. DESPACHO: A. cite-se. Rio 21-1-74 (a) Decio Xavier Gama — Juiz Substituto — CERTIDÃO DE FLS. 14: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à rua Projetada "L", 232, Vila Alzira III, Paciência, a fim de citar o Sr. JOSE TOLEDO DE ALMEIDA e sua mulher FLORISBELA DOS SANTOS ALMEIDA, o que não fiz em virtude de haver sido informado no local pela Sra. GEDALVA DE OLIVEIRA que o Suplicado dali mudara-se há um ano desconhecendo seu endereço, estando assim o Suplicado em lugar incerto e não sabido. Certifico mais que cientifiquei a Sra. GEDALVA DE OLIVEIRA na qualidade de ocupante do imóvel objeto da presente ação, que de tudo ficou inteirada, ouviu a leitura do mandado, recebeu a contrafé, recusando exarar o ciente. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1974. (a) O Oficial de Justiça — Nilton P. dos Reis — PETIÇÃO DE FLS. 18: VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra JOSE TOLEDO, atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER se digne V. Exa. face ao preceituado pelo parf. 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (DEZ) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — parf. 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver." Termos em que, por ser de direito, P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1974, p.p. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO (as) Herbem R. Fernandes OAB 4339-RJ — DESPACHO DE FLS. 19: J. Rio 27-8-74 (as) Decio Xavier Gama — Juiz Substituto. DESPACHO DE FLS. 20: Fls. 18 — E editais 10 digo, 10 dias (as) Mauricio Bezerra Cavalcanti — Juiz Substituto. Rio 4-9-1974. — E para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente, datilografei. Eu, JAYME DUARTE, Escrivão Substituto, subscrevo. O JUIZ.

(AS 1646)

---

EDITAL — Com o prazo de 20 (vinte) dias, para citação de **CAFE E BAR BRAÇO DE OURO DA GUANABARA LTDA,** na forma abaixo:

**O DOUTOR JOAO UCHOA CAVALCANTI NETTO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.**

FAZ SABER, aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Quinta Vara Cível correm os autos de ação de despejo proposta por ANA NASCIMENTO HENRIQUES contra CAFE E BAR BRAÇO DE OURO DA GUANABARA LTDA e na qual foi requerida e deferida a expedição do presente edital com o prazo acima, para CITAÇÃO da Ré na pessoa de seu representante legal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, tudo nos termos e de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. ANA NASCIMENTO HENRIQUES, portuguesa, maior, de prendas do lar, domiciliada nesta Cidade, residente à Av. Meriti, 286, vem, por seu advogado in fine assinado, com fulcro único do art. 3.º do Decreto Lei n.º 4 de 7 de fevereiro de 1966, propor a presente ação de despejo por falta de pagamento contra CAFE E BAR BRAÇO DE OURO DA GUANABARA LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, estabelecida à Estrada Vicente Carvalho, n.º 393, nesta Cidade, para o que expõe e requer a V. Exa., o seguinte: Em 3 de fevereiro de 1966, por instrumento público lavrado às fls. 3 do livro n.º 46 de renovação do contrato de locação, a R. teve renovado seu contrato de locação por um período de mais 5 (cinco) anos, que teve seu início em 2 de junho de 1969 e a terminar em 1.º de julho de 1974, do imóvel sito à Estrada Vicente Carvalho 393. A Autora, conforme documentos em anexo e "ex vi" do art. 530 — N.º IV do Código Civil, tornou-se proprietária do mencionado imóvel, vez que com a morte de seu tio JOAQUIM BERNARDES e a partilha dos bens cuja sentença é de 2 de junho de 1971, transitada em julgado, individualizou o bem que veio a integrar o seu patrimônio. Ocorre que o R. não tem pagando os aluguéres e demais encargos da locação, desde setembro de 1973, estando por conseguinte em mora, que totaliza a importância de Cr$ 2.460,98 (dois mil quatrocentos e sessenta cruzeiros e noventa e oito centavos). Desta forma requer a citação da Ré, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, purgar a mora ou, caso contrário seja decretado o despejo com a conseqüente expedição do competente mandado "de evacuando". Requer, ainda a A. seja dada ciência da presente aos eventuais terceiros que estejam no imóvel. Requerendo a produção de todo o meio de prova em Direito admitido, inclusive o depoimento pessoal do representante legal da R. sob pena de confesso, dá à presente o valor de Cr$ 2.460,98 (dois mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros e noventa e oito centavos). Assim sendo, espera seja julgada procedente a presente ação com a conseqüente condenação da R. nas custas e honorários de advogado, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, em se considerando seu baixo valor. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1974. (a) Anthero da Silva Gaspar. DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Serviço de Distribuição. A 5a. Vara Cível. Ao 2.º Distribuidor. Em 24-6-74. (a) Ilegível. DESPACHO DE FLS. 2. A. Cite-se. Rio 25-6-74. (a) João Uchôa Cavalcanti Netto. EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5a. VARA CIVEL. ANA NASCIMENTO HENRIQUES, nos autos da ação de despejo que move contra CAFE E BAR BRAÇO DE OURO DA GUANABARA, firma estabelecida à Estrada Vicente de Carvalho, 393, nesta Cidade, vem, por seu advogado in fine assinado, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça exarada às fls., certificando encontrar-se o estabelecimento fechado e o seu representante legal em lugar incerto e não sabido, conforme preceitua o art. 232 n.º I do C.P.C., requerer se digne V. Exa. de mandar citar o Réu por "Edital". Outrossim, requer, que os Editais sejam extraídos resumidamente. Prosseguindo-se no feito para fins de direito. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1974. (a) Anthero da Silva Gaspar. DESPACHO DE FLS. 27. J. E editais 20 dias. Rio, 5-9-74. (a) Mauricio Bezerra Cavalcanti, Juiz Substituto. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente CAFE E BAR BRAÇO DE OURO DA GUANABARA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei passar o presente edital com o prazo de 20 dias, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, ciente o Réu de que, não sendo apresentada defesa, se presumirão aceitos por ele os fatos articulados pelo Autor (art. 285 do C.P.C.), bem como de que este Juízo tem sua sede no Palácio da Justiça, à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, RENATO CHIMENTI FILHO, Escrevente, datilografei. Eu, JAYME DUARTE, Escrivão substituto, subscrevi.

**O JUIZ SUBSTITUTO, DECIO XAVIER GAMA**

(PJ 998)

---

**EDITAL DE CITAÇÃO** com prazo de 10 (dez) dias à **RENATO DO CARMO PICANÇO BENTES,** extraído dos autos da ação Executiva que lhe é movida por **VERBA S/A — CREDITO IMOBILIARIO — RIO,** na forma abaixo.

O DOUTOR JOÃO UCHOA CAVALCANTI NETTO, Juiz de Direito da Quinta Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

**FAZ SABER,** aos que o presente Edital com prazo de 10 (dez) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à RENATO DO CARMO PICANÇO BENTES, que está em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, para que o mesmo no prazo de 24 horas pague a quantia de Cr$ 7.486,88 (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos) mais custas acrescidas e a acrescerem, podendo os reus contestarem a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4: VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-76/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C.M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741, de 01-dez-71, CONTRA RENATO DO CARMO PICANÇO BENTES, brasileiro, desquitado, funcionário estadual, portador do CPF n.º 004.948.412, residente na Rua Projetada H — N.º 11 — Conjunto Vila Alzira III — Estação de Cosmos — Campo Grande — Guanabara — pelas razões que passa a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária do Executado conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 a 4). II — Apesar de expedido (s) o (s) aviso (s) regulamentar (es) previsto (s) no inciso IV do artigo 2, da citada Lei (Doc. 4) o (s) Executado (s) não saldou (aram) seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-05-72, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 6). ASSIM, sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741/71, REQUERER a V. Exa.: 1 — Q. E. o (s) Executado (s) seja (m) CITADO (S): 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga mora (Doc. — item I), acrescidas de juros de mora, da correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º, seus parágrafos e 4.º); 1.2 — PARA acompanhar (em) a presente Ação em todos seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confissão. 2 — QUE JULGUE PROCEDENTE a presente Ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENANDO o (s) Executado (s) ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 — ORDENANDO ao (s) Executado (s), ou quem o estiver habitando, que desocupe (m) o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue (m) à Exequente (artigo 4.º e seus pars.); 2.3 — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação art. 6.º e seu par. "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 7.486,88 (sete mil quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 1973 (a) João D. Paes Leme Jr. OAB-GB 13.928 CPF 006.215.457 — DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA — Ao 2.º Ofício de Distribuidor, à 5a. Vara Cível. Em 7-12-1973 (a) Ilegível. DESPACHO: A. cite-se. Rio 21-1-74 (a) Decio Xavier Gama — Juiz Substituto — CERTIDÃO DE FLS. 18: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à rua Projetada H n.º 11, conjunto Vila Alzira 3, Estação de Paciência, a fim de citar o Sr. RENATO DO CARMO PICANÇO o que não fiz em virtude de haver sido informado no local pela Sra. SILVIA PAULINO que o Suplicado dali mudara-se há hum ano desconhecendo a mesma seu atual endereço, estando assim o Suplicado em lugar incerto e não sabido. Certifico mais que, cientifiquei a Sra. SILVIA PAULINO na qualidade de ocupante do imóvel objeto da presente ação, que de tudo ficou inteirada, ouviu a leitura do mandado, recebeu a contrafé, recusando exarar o ciente. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1974 (a) O Oficial de Justiça — Nilton P. dos Reis. PETIÇÃO DE FLS. 20: VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra RENATO DO CARMO PICANÇO BENTES, atendendo a que o executado se acha FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER se digne V. Exa. face ao preceituado pelo par. 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 10 (dez) dias "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — par. 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver." Termos em que, por ser de direito P. E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1974, p.p. VERBA S/A — CREDITO IMOBILIARIO — RIO (a) HERBEN R. FERNANDES — OAB 4339-RJ — DESPACHO DE FLS. 20: J. Rio 27-8-74 (a) Decio Xavier Gama — Juiz Substituto — DESPACHO DE FLS. 22 — Edital 10 d. Rio, 5-9-74 (a) Mauricio Bezerra Cavalcanti — Juiz Substituto — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente, datilografei. Eu, JAYME DUARTE, Escrivão, subscrevo. O JUIZ.

(AS — 1651)

---

EDITAL de praça, com o prazo de 20 (vinte) dias, na forma abaixo:

**O DOUTOR JOSE EDVALDO TAVARES,** Juiz de Direito da 14a. Vara Cível do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital virem que, no proximo dia 24 de setembro de 1974, às 14,00 horas, será levado à praça no Palácio da Justiça Novo, hall de entrada dos elevadores rua D. Manuel, pelo porteiro dos auditórios, o bem abaixo discriminado penhorado nos autos da carta de sentença, requerida por VIRIATO ACÁCIO FERREIRA DIAS contra JOSE LOURENÇO. Dito bem será entregue a quem maior lance oferecer acima da avaliação de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) devendo o pagamento ser feito à vista, podendo o arrematante oferecer fiança por três dias. Não havendo licitante na primeira praça, fica, desde já, designado o próximo dia 18 de outubro de 1974, às 14,00 horas, para leilão pela melhor oferta. LAUDO DE AVALIAÇÃO. "DIREITO E AÇÃO SOBRE O APARTAMENTO (TREZENTOS E DOIS) DO EDIFICIO "PAULO FERNANDES", SITO À RUA JITAUNA NUMERO 88 (OITENTA E OITO) NA FREGUESIA DE IRAJÁ, NESTA CIDADE. — O Edifício é de construção de estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos, coberto de telhas com quatro pavimentos, servido por hall de entrada e escada de cimento revestida de marmorite. Encontrando-se o apartamento 302 em bom estado de conservação e está localizado no terceiro pavimento, de frente, dividindo-se internamente em: uma sala, três quartos taqueados, banheiro social, cozinha ladrilhados e área de serviço com tanque. O edifício está construído no alinhamento da via pública, em terreno que mede na sua totalidade: 19,68 ms de frente, igual largura na linha de fundos, por 31,00 ms de extensão em ambos os lados; confrontando à esquerda com o prédio n.º 76, de propriedade da Cia. Brasileira de Terrenos ou sucessores, à direita com os prédios n.ºs 5, 7, 11 e 13 da rua Irapua, de propriedade da C.A.P.S.A.F., José Almeida Sobral e Raul Pinheiro Cerqueira, nos fundos com o prédio n.º 78 da rua Jacarandi e o lote n.º 14, ambos da Cia. Brasileira de Terrenos ou sucessores. Avaliamos o Direito e ação sobre o apartamento descrito incluindo a fração de 1/16 avos do respectivo terreno em Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros)". E quem dito bem quiser arrematar deverá comparecer ao local acima indicado, no dia e hora designados, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no diário oficial e pela imprensa local. Dado e passado nesta cidade aos 22 dias de agosto de 1974. Eu, Augusto César da Cruz Lima, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, Irun Sant'Anna Sobrinho, escrevente juramentado, responsável pelo expediente, subscrevo. (as.) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito." ESTA CONFORME COM O ORIGINAL. GB, 22-8-74. Ilegível

(Depe 041)

---

**EDITAL DE CITAÇÃO E CIENCIA DE PENHORA COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A WALDIR ELIAS CURY E S/M ZULEIKA VIANNA CURY,** extraído dos autos da Ação Executiva que lhes é movida por **VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO,** na forma abaixo.

**O DOUTOR JOAO UCHOA CAVALCANTI NETTO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.**

**FAZ SABER,** aos que o presente Edital de Citação e ciência de penhora com prazo de 10 (dez) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à WALDIR ELIAS CURY E S/MULHER ZULEIKA VIANNA CURY, que estão em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, para que os mesmos no prazo de 24 horas paguem a quantia de Cr$ 35.216,61 (trinta e cinco mil duzentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e um centavos) mais custas acrescidas e acrescerem, podendo os reus contestarem a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A — 76-231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei 5.741, de 01-dez-71, CONTRA WALDIR ELIAS CURY e s/m. ZULEIKA VIANNA CURY, brasileiros, ele vendedor, ela do lar, residentes à Avenida Brasil, n.º 17.191, apto. 410, bloco 8, em Irajá, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 a 4). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (Doc. 5) os executados não saldaram seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-6-70, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 6). ASSIM, sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741-71, REQUERER a V. Exa.: 1 — QUE, os Executados sejam CITADOS: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (Doc. 6 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º, seus parg. e 4.º); 1.2 — PARA acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confissão. 2 — QUE, JULGUE PROCEDENTE a presente Ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENANDO os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 — ORDENANDO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem à Exequente (artigo 4.º e seus parágs.); 2.3 — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu parg.) "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 35.216,61 (trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e um centavos). TERMOS EM QUE POR SER DE DIREITO P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1973 (as) Américo Motta de Castro, Advogado OAB 1515-RJ-644-GB — DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Ofício de Distribuidor à 5.ª Vara Cível, em 7-12-1973 (as) Ilegível. DESPACHO: A. cite-se. Rio, 21-1-74, (as) Decio Xavier Gama — Juiz Substituto — AUTO DE PENHORA E DEPOSITO DE FLS. 44 — Aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na Avenida Brasil número 17191, bloco número oito, apartamento 401, onde fomos nós, oficiais de justiça, do Juízo de Direito da Quinta Vara Cível, no fim assinados, em cumprimento ao mandado expedido por este Juízo passado a requerimento de VERBA S.A. — Crédito Imobiliário Rio, nos autos da ação de execução que move contra Waldir Elias Cury e sua mulher Zuleika Vianna Cury e no local acima mencionado, depois de preenchidas as formalidades legais, às treze horas, efetuamos a penhora do apartamento quatrocentos e um e respectiva fração de terreno, apartamento este situado no Bloco número oito da Avenida Brasil número 17191, o qual compõe-se de uma sala, três quartos, cozinha, banheiro e área. Feita a Penhora do apartamento acima mencionado, fizemos o Depósito em mãos da requerente VERBA S.A. — Crédito Imobiliário Rio, que neste ato foi representado pelo Sr. Dr. João Dias Paes Leme Junior, seu representante legal, o qual sujeitando-se às leis em tudo de fiel Depositário, assina o presente auto conosco oficiais de justiça, do que damos fé. (as) Os Oficiais de Justiça — Nelson Martins Bruel e Nilton P. dos Reis (as) Depositário — Dr. João Dias Paes Leme Junior — CERTIDÃO DE FLS. 41: CERTIFICAMOS E DAMOS FÉ que deixamos de citar os suplicados WALDIR ELIAS CURY e sua mulher ZULEIKA VIANNA CURY, por não residirem os referidos suplicados na Av. Brasil n.º 17.191 Bloco n.º 08, apto. 401, razão pela qual não foram intimados para ciência da Penhora no referido apartamento, encontrando-se os mesmos em local incerto e não sabido. Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 06 de Julho de 1974. (as) OS OFICIAIS DE JUSTIÇA — Nelson Martins Bruel e Nilton P. dos Reis — PETIÇÃO DE FLS. 48: VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra WALDIR ELIAS CURY e sua mulher, atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na Certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, a V. Exa. sejam os mesmos cientificados da PENHORA através de edital. TERMOS EM QUE POR SER DE DIREITO, P. E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro (GB), 22 de agosto de 1974, p.p. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO (as) Herbem R. Fernandes — OAB 1184 A-GB — RJ — DESPACHO DE FLS. 48: Junte-se. Rio, 30-8-74 (as) Decio Xavier Gama — Juiz Substituto. DESPACHO DE FLS. 50: E. editais — 10 dias. (as) Mauricio Bezerra Cavalcanti — Juiz Substituto. Rio, 4-9-74 — E para que o presente edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente, datilografei. Eu, JAYME DUARTE, Escrivão Substituto, subscrevo. O JUIZ.

(AS 1647)

---

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A JORGE COSTA DE PAULO,** extraído dos autos da Ação Executiva que lhe é movida por **VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO,** na forma abaixo.

**O DOUTOR JOAO UCHOA CAVALCANTI NETTO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.**

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação com prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a JORGE COSTA DE PAULO, que está em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, para que o mesmo no prazo de 24 horas pague a quantia de Cr$ 19.278,05 (dezenove mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros e cinco centavos) mais custas acrescidas e acrescerem, podendo o réu contestar a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4: VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 76/231 do Banco Central do Brasil, C.G.C./M.F. n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 1), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741-71, de 01-Dez.-71 CONTRA JORGE COSTA DE PAULO, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da Carteira de Identidade do Instituto Pereira Faustino (1.º 798.681), residente à rua Roque Barbosa, 333, casa n.º 35 da quadra n.º 8, conjunto residencial Jardim Bangu, Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 2). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-06-70, no valor de Cr$ 19.278,05 (inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741-71, REQUER: 1 — QUE, Os Executados sejam CITADOS: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus parfs. e 4.º); 1.2 — PARA acompanharem a presente AÇÃO em todos os seus trâmites até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confissão. 2 — QUE seja julgada PROCEDENTE a presente AÇÃO subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — ORDENADO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus parfs.); 2.3 — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e se perf.), "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 19.278,05 (dezenove mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros e cinco centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, (GB), 04 de fevereiro de 1974, p.p. VERBA S.A. Crédito Imobiliário Rio — (as) Américo Motta de Castro, Advogado OAB 1515-RJ-644-GB — DISTRIBUIÇÃO: Corregedoria da Justiça. Ao 3.º Ofício de Distribuidor, à 5.ª Vara Cível, em 13-3-1974. (as) Ilegível. DESPACHO: A. Cite-se, 19-3-74. (as) João Uchôa Cavalcanti Netto, Juiz de Direito. CERTIDÃO DE FLS. 21: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à rua Roque Barbosa n.º 333, casa n.º 35, quadra 8, a fim de citar o senhor JORGE COSTA DE PAULO, o que não fiz, em virtude do mesmo não mais residir no endereço mencionado, conforme informação prestada pela senhora ALZIRA SILVA BARBOSA, atual ocupante do imóvel, tendo a mesma, declarado desconhecer o endereço atual do suplicado, estando assim em lugar incerto e não sabido. Certifico mais que cientifiquei a senhora ALZIRA SILVA BARBOSA, que de tudo ficou inteirada, ouviu a leitura do mandado, recebeu contrafé, recusando exarar o ciente. Rio de Janeiro, 26 de março de 1974. (as) Nilton P. dos Reis — Oficial de Justiça — PETIÇÃO DE FLS. 23: VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra JORGE COSTA DE PAULO atendendo a que o executado se acha FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER se digne V. Exa. face ao preceituado pelo par. 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (DEZ) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — parf. 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver." Termos em que, por ser de direito, P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1974, p.p. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO (As) Herbem R. Fernandes — OAB 4339-RJ — DESPACHO DE FLS. 23: J. Rio, 27-8-74. (as) Decio Xavier Gama — Juiz Substituto — DESPACHO DE FLS. 25: E. editais 10 d. (as) Mauricio Bezerra Cavalcanti — Juiz Substituto. Rio, 4-9-74. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente, datilografei. Eu, JAYME DUARTE, Escrivão Substituto, subscrevo. O JUIZ.

(AS 1648)

**Anuncie na LUTA**

**252-1477**

---

**JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA CIVEL — AV. ERASMO BRAGA, 115, 3.º ANDAR — SALA 301.**

**EDITAL DE CITAÇÃO** de **ELZA DE OLIVEIRA COSTA** com o prazo de vinte dias, na forma abaixo:

O DR. **DAVID MUSSA,** Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de vinte dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa especialmente à ELZA DE OLIVEIRA COSTA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que tem o prazo de vinte e quatro horas para proceder o pagamento da quantia de Cr$ 20.490,20 (vinte mil, quatrocentos e noventa cruzeiros e vinte centavos), mais as custas acrescidas e as que acrescerem, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto cheguem e bastem para o pagamento do principal, juros de mora e custas, nos autos da ação Executiva que lhe move através deste Juízo MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FOLHAS 2-4: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente no Banco Nacional da Habitação n.º 05, com sede à rua da Assembléia [illegible], por seu advogado que esta subscreve (documentos 1 e 2), vem, respeitosamente, perante a V. Exa., na forma da Lei 5.741, de 1.º de dezembro de 1971, propor ação Executiva Hipotecária contra ELZA DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, solteira, industriária, residente e domiciliada à Avenida Brasil n.º 11.561, Bloco 6, apartamento 402, quadra C, Penha, Estado da Guanabara, pelos fatos e fundamentos em seqüência expostos: I — Conforme escritura de compra e venda, contrato de construção e pactos adjetos de hipotecas (doc. 3), a ré adquiriu a fração do domínio útil do terreno designado como lote 4, da Quadra C, do P. A. 23.732, correspondendo ao apartamento n.º 402 do prédio n.º 11.561, Bloco C, situado à Avenida Brasil e construído por empreitada, na Penha, Freguesia de Irajá, Estado da Guanabara, na forma da Certidão do 8.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (docs. 4 e 5). II — Pelo mesmo instrumento a ré se confessou devedora das quantias iniciais de: a) Cr$ 14.194,95 (quatorze mil, cento e noventa e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos); e b) Cr$ 11.010,41 (onze mil, dez cruzeiros e quarenta e um centavos), equivalente, na data do contrato, respectivamente, a Cr$ 379 digo e 379,240,00 (trezentos e setenta e nove inteiros, vinte e quatro mil centésimos de milésimos) e 294,16000 (duzentos e noventa e quatro inteiros, dezesseis mil centésimos de milésimos), Unidade Padrão de Capital do Banco Nacional de Habitação, dívidas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta), e 96 (noventa e seis) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. III — Em garantia do pagamento dívidas confessadas e encargos pactuados, a ré deu aos credores, em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adquirido, de acordo com o registrado sob o n.º 14105 às fls. 89, no Livro 2-P, do 8.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, do Estado da Guanabara (documentos 6 e 7). — IV — Como previsto na escritura de compra e venda, contrato de construção e pactos adjetos de hipotecas, os credores emitiram cédulas hipotecárias representativas das dívidas confessadas, tudo nos termos do Decreto-Lei 70, de 21 de novembro de 1966, ambas em favor do Banco Nacional da Habitação, que as endossou à ora Exequente (docs. 8 e 9). — V — Desde agosto de 1970 que a ré não paga as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de Seguro contratados, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, visto que já foram notificados como regularmente previsto (doc. 10). — VI — O débito em atraso, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro, tudo compreendido no período de agosto de 1970 a junho de 1973, atinge: dívida a) Cr$ 9.341,48 (nove mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta e oito centavos) e dívida b) Cr$ 9.683,01 (nove mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e um centavo) totalizando Cr$ 19.044,49 (docs. 11 e 12), já acrescido de taxa de impontualidade de 1% (um por cento), ao ano sobre o saldo devedor, de acordo com a cláusula oitava do contrato (doc. 3). VII — O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguros, mora, multa e honorários de advogado, atinge: dívida a) Cr$ 43.613,37 (quarenta e três mil, seiscentos e treze cruzeiros e noventa e sete centavos), e dívida b) Cr$ 30.276,71 (trinta mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e setenta e um centavos); totalizando Cr$ 73.890,08 (docs. 11 e 12): Principal e juros (a — b) = Cr$ 53.307,23 — Prêmios de seguro (a — b) — Cr$ 1.084,14 — Mora (a + b) = Cr$ 1.596,41 — Multa Contratual (a — b) = Cr$ 5.597,78 — Honorários (a — b) — Cr$ 12.315,11 — Total — Cr$ 73.890,67 — Isto posto requer: — I) Seja a ré citada para pagar o valor do crédito reclamado como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios calculados à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 2.º, II e 3.º). 2) — Se, nesse prazo a ré não pagar o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, iniciado em VII (Lei referida, art. 4.º), requer — 2.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a Autora; 2.2 — A expedição de mandado de desocupação do imóvel e conseqüente entrega à Autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pela executada, ou no de 10 (dez) dias, se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções legais, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à Autora (arts. 5.º e 7.º da Lei 5.741). — Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 19.500,00 e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência proceda, se necessário, nos termos do parágrafo [illegible] do art. 5.º do Código de Processo Civil. Termos em que, pede Deferimento — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1973 (a) Aloizio Ribeiro Canellas, OAB 18728. — Distribuição: — Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição — à 8.ª Vara Cível — [illegible] dor — Em 23-07-73 (a) Silvio — DESPACHO: — [illegible] dor — Rio, 24-7-73 (a) Fernando Pinto — Juiz em exercício. — PETIÇÃO DE FLS. 27-28: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível. MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra ELZA DE OLIVEIRA COSTA, vem expor e afinal requerer o seguinte: — I) Ao receber o pedido inicial de fls. 2-[illegible], Exa., determinou a remessa dos autos ao Sr. Contador, a fim de que fosse feita a conferência dos cálculos de fls. 22. — II) — Examinados a referida conta constatou a Autora que o valor dos prêmios cobrados haviam sido calculados na base proporcional aos salários mínimos vigentes, quando o contrato estabelece que os prêmios de seguro serão sempre calculados com base nos índices da Unidade Padrão de Capital (UPC), estabelecidos pelo Banco Nacional de Habitação. — III) — Verificado o engano, tratou a Autora de formular novos cálculos conforme se verifica das planilhas de computador, em anexo, que apontam os seguintes débitos: a) Débitos em atraso relativo às duas hipotecas, incluindo-se prestações de amortizações e juros, prêmios de Seguro, taxa de 1% a título de mora, tudo compreendido no período de agosto de 1970 a agosto de 1973: 1.ª hipoteca Cr$ 10.334,81 (dez mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos) 2.ª hipoteca — Cr$ 9.969,48 (nove mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos), que deverá substituir os valores indicados no item VI de fls. 3 — b) Saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado, atinge: dívida 1.ª hipoteca Cr$ 45.273,76 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e três cruzeiros e setenta e seis centavos) e dívida 2.ª hipoteca — Cr$ 31.188,60 (trinta e um mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), totalizando Cr$ 76.462,35, como abaixo indicado e demonstrado nas planilhas em anexo: Principal e juros (1.ª + 2.ª) — Cr$ 55.259,17 — Prêmios (1.ª + 2.ª) — Cr$ 934,22 — Mora (1.ª + 2.ª) — Cr$ 1.732,63 — Multa Contratual (1.ª + 2.ª) — Cr$ 5.792,60 — Honorários (1.ª + 2.ª) — Cr$ 12.743,73 — Total Geral de Cr$ 76.462,35 — que deverá substituir o valor indicado no item VII da petição inicial (fls. 3). IV — o art. 181 do Código de Processo Civil, faculta ao Autor modificar o seu pedido, até a apresentação da contestação: art. 181 — Apresentada a contestação, o autor não poderá sem consentimento do réu, alterar o pedido ou sua causa, sem desistir da ação. — Face ao exposto, e tendo-se em vista que o suplicado não foi ainda citado, requer a V. Exa., com base no art. 181, do C.P.C. a modificação de fls. 3 pelas parcelas acima indicadas. Termos em que, Pede Deferimento. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1973. (a) Aloizio Ribeiro Canellas OAB 18.728" — DESPACHO: — J. em termos — Rio, 27-9-73 — (a) Zalkind Piatigorsky — DESPACHO DE FLS. 31 — "Defiro o pedido de aditamento à inicial, formulado às fls. 27-28. Ao Contador. Rio, 28-9-73 (a) Zalkind Piatigorsky — Juiz em Exercício" — CALCULO DE FLS. 33: — "Cartório do 4.º Contador Judicial — Paulo Campanha Titular — José Salvador C. Campanha — Substituto — Palácio da Justiça — Estado da Guanabara — Cálculo para verificação do principal e juros de mora que vence morada Associação de Poupança e Empréstimo, contra Elza de Oliveira Costa — 1.º hipoteca — I — Principal (Débito em atrazo) — Cr$ 9.969,48 — II) — Juros de mora sobre Cr$ 9.969,48 a contar de 1.º a 30 de setembro de 1973 — Cr$ 91,38 — Cr$ 10.060,86 — 2.ª hipoteca — III — Principal — Cr$ 10.334,81 — IV) — Juros de mora sobre Cr$ 10.334,81 a contar de 1.º a 30 de setembro de 1973 — Cr$ 94,73 — Cr$ 10.429,34 — TOTAL GERAL de Cr$ 20.490,20 — Rio de Janeiro 12 de outubro de 1973 (a) Paulo Campanha — Contador" — DESPACHO: — "Cite-se. Rio, 15-10-73 (a) Zalkind Piatigorsky — Juiz em Exercício — PETIÇÃO DE FLS. 41: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível. MORADA — Associação de Poupança e Empréstimo nos autos da ação Executiva hipotecária, que move contra Elza de Oliveira Costa, que corre por esse Juízo e Cartório, vem por seu advogado, infra assinado, face a certidão de fls., requerer a citação da ré por edital. Nestes termos, pede deferimento — Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1973 (a) Aloysio Ribeiro Canellas OAB 18.728" — DESPACHO: — "J. em termos — Rio, 8-11-73 (a) Carlos A. Santos — Juiz em Exercício" — DESPACHO DE FLS. 42: — "Defiro o pedido de fls. 41, expedindo-se o competente edital com o prazo de 20 (vinte) dias. Rio, 9-11-73 (a) Carlos Antonio dos Santos — Juiz em Exercício. EM VIRTUDE DO QUE SE EXPEDIU o presente edital de Citação com o prazo de 20 (vinte) dias à Elza de Oliveira Costa que se encontra em local incerto e não sabido. Ciente de que este Juízo funciona na Avenida Erasmo Braga n.º 115 — 3.º andar (Novo Palácio da Justiça). E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezenove dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Wilton Mendes, escrevente datilografei e Eu Ivone Freire, escrivã, subscrevo. — O JUIZ DE DIREITO, DAVID MUSSA.

(AS-1632)

ARENA — RJ

**Para Deputado Federal Hidekel de Freitas Lima — Nº 117**

**Para Deputado Estadual Aurelino Barbosa — Nº 1.324**

# HOJE TEM BOTAFOGO x CAMPO GRANDE

Para o encontro marcado na noite de hoje em Teixeira de Castro, às 21 horas, entre Botafogo x Campo Grande, a torcida que comparecerá em peso é a do São Cristóvão a fim de incentivar o time de Zagalo para uma goleada por mais de oito tentos, o que colocará os cadetes na vaga do Campo Grande para disputar os dois turnos finais do campeonato carioca de profissionais.

Será uma façanha quase impossível para o quadro comandado pelo técnico mais discutido da atualidade, inclusive sabendo-se que Zagalo vai colocar em campo uma equipe mista, porquanto esta partida é apenas para complementar o 1º turno do certame.

Os botafoguenses estão praticamente escalados, e deverão apresentar a provável equipe: Ubirajara, Miranda, Mauro Cruz, Valtencir e Edmilson; Nei Conceição e Marco Aurélio; Puruca, Nilson, Ferreti e Ademir.

Por sua vez, Brandãozinho que considera sua equipe classificada, vai para campo a fim de tentar um resultado positivo pensando em surpreender os comandados de Zagalo, porque, diz ele: "essa partida vai servir para que a equipe se entrose melhor para os turnos finais, nos quais pretendemos fazer excelente campanha".

Brandãozinho lançará para começar o jogo contra o Botafogo a mesma equipe que empatou com os banguenses, garantindo praticamente a classificação, ou seja: Moacir, Haroldo, Edval, Paulo César e Péricles; Bilica, Tião e Ailton; Neco, Marcos e Marçal ou Jorge Luís.

## VASCO, GRAJAÚ E MACKENZIE NA LIDERANÇA

No campeonato carioca de futebol de salão, na categoria infanto-juvenil, o Mackenzie goleou o Grajaú Country Clube por sete tentos a zero, mantendo, desta forma a condição de líder invicto. Venceu também na categoria infantil, indo à forra da derrota no mirim, onde Grajaú venceu por 2x1 tirando-lhe a invencibilidade e consequentemente a liderança. Os jogos foram realizados na Rua Professor Valadares, pela oitava rodada do returno.

Os resultados gerais da rodada deste domingo foram os seguintes:

MIRIM — Grajaú Country Clube 2 x S.C. Mackenzie 1; Vasco da Gama 5 x Hebraica 2; Vila Isabel 4 x América 0; e Jacarepaguá T.C. 2 x Grajaú T.C. 0.

INFANTIL — Mackenzie 3 x Grajaú Country 2; Vasco da Gama x Hebraica 1; Vila Isabel 4 x América 0; Grajaú Tênis 2 x Jacarepaguá 1; Monte Sinai 6 x A.A. Atlas 4.

INFANTO-JUVENIL — Mackenzie 7 x Grajaú Country Clube 0; América F.C. 4 x Vila Isabel 3.

### As colocações

Com os resultados verificados na rodada nº 8, a colocação dos clubes disputantes do campeonato carioca de futebol de salão, são as seguintes:

MIRIM — 1º) — Vasco da Gama, com 1 ponto perdido; 2º) — Grajaú Country Clube e Mackenzie, com 2; 3º) — Vila Isabel, com 3; 4º) — A.A. Banco do Brasil, com 4; 5.º) — Grajaú T.C., com 6; 6º) — Hebraica com 7; 7º) — Jacarepaguá T.C., com 8; 8º) — América, com 9; e 9.º) — Monte Sinai, com 10.

INFANTIL — Grajaú Country Clube, com 2; 2º) — Vasco da Gama e Grajaú T.C., com 3; 3º) — S.C. Mackenzie com o Vila Isabel, tendo 4; 4º) — A.A. Banco do Brasil, com 5; 5.º) — Fluminense F.C., com 7; 6º) — Monte Sinai, com 8; 7º) — América e Atlas, com 9; 8º) — Minerva e Jacarepaguá, com 10; 9.º) — Hebraica, com 12.

INFANTO-JUVENIL — 1º) — S.C. Mackenzie, com 0; 2.º) — Vila Isabel, com 2; 3º) — Vasco da Gama, com 3; 4º) — A.A. Banco do Brasil com 5; 5º) — América F.C., com 6; 6º) — Fluminense e Grajaú T.C., com 7; 7º) — Jacarepaguá, com 8; 8º) — Carioca, com 9; 9º) — Monte Sinai, com 10; 10º) — Grajaú Country e Minerva, com 11; 11º) — A.A. Atlas, com 12; 12º) — Hebraica, com 13.

## EU, DARCI E ZÉ DE SÃO JANUÁRIO

**PEIXOTO DO VALE**

• *Enquanto o Flamengo, ainda desarrumado, tem de enfrentar o eufórico campeão americano, com sua força total e a Taça Guanabara nas mãos, os solertes advogados do Fluminense fizeram a Assembléia da FCF aprovar uma tabela que lhe proporciona ter como adversário, no Maracanã, sábado às 19 horas, o Madureira, fantasma desmoralizado pelo Bonsucesso, no último jogo realizado na Gávea domingo passado.*

• *Preciso esclarecer ao meu prezado Darci Tecidio que não sou inimigo do Fluminense. O que eu não tenho temperamento para tolerar é a submissão comodista de paredros esportivos que estão destruindo o patrimônio do Bangu, São Cristóvão, Bonsucesso, Madureira, Botafogo, Flamengo, Vasco, América, Olaria e Portuguesa para apoiar as pretensões do Fluminense, no chamado tapetão...*

• *Com 80 anos de idade e 60 de vivência, dentro das entidades esportivas de nossa terra, o jornalista Álvaro do Nascimento que assina uma coluna de grande projeção no Jornal dos Sports sob o título Pedrinha na Chuteira, com o pseudônimo de ZÉ DE SÃO JANUÁRIO, na edição de terça-feira, abordou com realismo o problema dos golpes políticos da entidade mentora do futebol carioca, alijando 4 clubes de direitos iguais, dos restantes turnos do campeonato.*

• *"O que farão estes quatro clubes em franco abandono?" pergunta o velho escriba. E, mais: "Se eles não jogam são forçados a vender ou emprestar seus jogadores. Nunca conseguirão manter grandes equipes". "Viveremos, eternamente, com cinco clubes privilegiados, quando possuímos clubes chamados pequenos com patrimônios superiores aos conhecidos como grandes, alguns pequenos sem dívidas, enquanto alguns grandes não têm mais crédito na praça nem patrimônio, ameaçados de leilão para pagamento de dívidas com cobrões que não ganham partidas porque só usufruem contratos milionários que arruinam os clubes.*

• *Tem razão ou não tem o velho Zé de S. Januário? E quem comanda a política esportiva carioca? Quem preside a FIFA e a CBD? O senhor João Havelange foi antigo nadador do Fluminense e tricolor é a sua formação de paredro, na escola da Rua Álvaro Chaves. Ou não é, amigo Darci Tecidio?*


# HOJE!

**A ARENA-GB informa que falarão HOJE (4.ª-feira), às 22h30min, em abertura à cadeia de televisão do TRE, os candidatos**

# NINA RIBEIRO E ENIO SOUZA LEÃO,

**em interessante programa conjunto de debate.**



## MANIFESTO DE CESÁRIO DE MELLO AO POVO DA GUANABARA

*Por que sou candidato à Assembléia Constituinte.*

....Trago, comigo, um nome, cuja tradição política foi construída com honradez e vontade de servir ao próximo.

Como expedicionário, sou defensor intransigente da Democracia e da Paz com Liberdade, Igualdade e Fraternidade.

Como funcionário, dei o melhor dos meus esforços no sentido do bem servir à comunidade e ao erário.

Por isso, sou candidato e o faço no momento em que essa Cidade-Estado tanto precisa de quem a ela se dedique de corpo e alma, no justo momento em que uma transição política e social está a exigir de cada um, e de todos de um modo geral, a sua parcela de trabalho, em prol do bem estar comum.

Sou candidato para defender um programa que, desde minha infância, aprendi com meu saudoso pai — Júlio Cesário de Mello: trabalhar por quem precisa, sem olhar condição social, religião ou pendor político.

Há muito a ser feito, pois, de alguns anos para cá, muito pouco se trabalhou por esse povo sofrido, carente de leis exequíveis e realmente benéficas para a comunidade.

Vamos lutar pelo tratamento, do homem em sociedade, não como instrumento de produzir riquezas apenas, mas, principalmente, como ser humano que deve ser amado, respeitado e protegido.

Vamos lutar por um regime de trabalho, produtivo e racionalizado, em que todos tenhamos uma tarefa a cumprir, dentro das normas naturais de deveres e consequentemente de direitos.

Vamos, dentro da estrutura do novo Estado, que a partir de março de 1975, será uma potência na conjuntura nacional, caminhar de mãos dadas com o Governo Federal, para que se concretize a obra planejada e na qual acreditamos porque acreditamos no povo guanabarino e nos nossos irmãos fluminenses. ...

Vamos, finalmente, junto com a mocidade, com os estudantes, com os trabalhadores de um modo geral, com donas de casa, com o funcionalismo, enfim, com todos os homens de boa vontade, levantar as bandeiras da paz social e do progresso e, com elas, sair pelas ruas na marcha da esperança para dias melhores em que tenhamos uma vida menos atribulada, mais escolas, mais hospitais, menos analfabetos, menos enfermos, mais amor, mais dignidade e muito mais patriotismo.

É a preservação da família, da honradez e da moral que nos faz candidato.

Por isso, aqui estamos, vinculados à ARENA, para concorrer às eleições para a Assembléia Legislativa no novo Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 1314, e, ali, saberemos honrar a tradição de um passado de glórias, que pode afiançar nossa ação no presente, como no passado nosso pai e nosso irmão, José Antonio Cesário de Mello, defenderam e honraram.

Quem pensar como nós que nos acompanhe.

*Júlio Cesário de Mello Filho*
*(Cesário de Mello)*

# CESÁRIO DE MELLO

# ARENA
# Nº 1314



Para anunciar no BALCÃO DE ANÚNCIOS da **LUTA DEMOCRÁTICA**, telefone para **252-1302 e 252-1477. Departamento de Publicidade,** Rua do Lavradio 92, 1.º


## MINISTÉRIO DO INTERIOR
## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

**6.ª DIRETORIA REGIONAL**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA**

O Presidente da Comissão de Concorrência Para Extração de Areia da 6.ª DIRETORIA REGIONAL, torna publico que fará realizar no dia 25 de outubro de 1974, às 16:00 horas, — Concorrência Para Extração de Areia por processo mecanizado no Canal TINGUA, numa extensão de 500 (QUINHENTOS) metros, entre as estacas 200 e 225, na localidade de MARAMBAIA-Tinguá, Município de Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro, podendo os interessados obterem o Edital n.º 27/74 e todas as informações necessárias na 6.ª Diretoria Regional, situada na Avenida Brasil n.º 2540 — 1.º andar — São Cristóvão — Estado da Guanabara — Setor de Extração de Areia.

JOSÉ ORTEGA FILHO
Presidente da Comissão
de Concorrência P/Extração de Areia

## MINISTÉRIO DO INTERIOR
## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

**6.ª DIRETORIA REGIONAL**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA**

O Presidente da Comissão de Concorrência Para Extração de Areia da 6.ª DIRETORIA REGIONAL, torna público que fará realizar no dia 26 de outubro de 1974, às 15:00 horas, Concorrência para extração de areia por processo mecanizado do CANAL PIRANEMA numa extensão de 600 (SEISCENTOS) metros, entre as estacas 439 e 469, na localidade de PIRANEMA — Município de Itaguaí Estado do RIO DE JANEIRO, podendo os interessados obterem o Edital n.º 26/74 e todas as informações necessárias na 6.ª Diretoria Regional, sita à Avenida Brasil n.º 2.540 — 1.º andar — São Cristóvão — Estado da Guanabara — Setor de Extração de Areia.

JOSÉ ORTEGA FILHO
Presidente da Comissão
de Concorrência P/Extração de Areia

**EDITAL** com prazo de vinte dias, para notificação de MARIA LUIZA DOS SANTOS, por se achar em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo.

O DOUTOR JOSÉ EDVALDO TAVARES, Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital virem que, por parte de JOSÉ BRITZ E SUA MULHER, foi requerido os autos da NOTIFICAÇÃO contra MARIA LUIZA DOS SANTOS, assim como a expedição do presente edital, na forma abaixo. — PETIÇÃO INICIAL: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. José Britz e sua mulher, D.ª Eva Britz, brasileiros, casados, engenheiro e professora, residente nesta cidade, na Av. Rio Branco n.º 257 — G. 808, querem notificar, na forma do art. 867 do Código de Processo Civil, da Maria Luiza dos Santos, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, residente no lote 1 da quadra 2 da rua A, do loteamento Mucuripe 1, sito na rua Mucuripe, lado ímpar, a 798,m00 da Estrada do Viegas, lado ímpar ou na rua Pires do Rio n.º 801, São Gonçalo, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, pelos motivos e para os fins seguintes: 1. Através do recibo particular de sinal, de 26.10.1970, a suplicada se tornou promitente compradora do lote 1 da quadra 2 da rua A do loteamento Mucuripe 1. 2. Entretanto, é devedora das prestações correspondentes aos meses de junho de 1972 a maio de 1974, no montante de Cr$ 4.329,00. 3. Isto posto, os suplicantes requerem, a V. Exa. se digne de mandar notificá-la para, no prazo de 30 dias, purgar a mora, sob pena de, não o fazendo, se haver por rescindido o contrato, perdendo, em favor dos suplicantes, as importâncias já pagas, bem como as benfeitorias que houver construído. 4. Outrossim, purgada que seja a mora, requer seja a suplicada considerada, desde logo, notificada para assinatura do competente instrumento particular de promessa de compra. 5. Requer, outrossim, que, cumpridas as formalidades legais, lhes seja devolvida a presente, independentemente de traslado. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 1.º de julho de 1974. (as) José Ghindler. Insc. 10.657. — DESPACHO: A. notifique-se. Rio, 9.7.1974. (as) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito. — Petição de Fls. 13. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 14.ª Vara Cível. José Britz e sua mulher, nos autos da notificação que fazem à Maria Luiza dos Santos, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça, vem requerer a V. Exa. se digne de mandar expedir editais de notificação. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1974. (as) José Ghindler. Insc. 10657. — DESPACHO: N. a. Rio, 12.9.1974. (as) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito. — DESPACHO DE FLS. 14. Proc. 1.980 — Expeçam-se editais de notificação, prazo mínimo legal. Rio, 13.9.1974. (a) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito. — Em virtude do que mandei expedir o presente edital para notificação de MARIA LUIZA DOS SANTOS, por se achar em lugar incerto e não sabido, para ciência das peças retro transcritos, ficando, outrossim, ciente de que este Juízo funciona no 3.º andar do Palácio da Justiça, à Av. Erasmo Braga n.º 115 — sala 306. B. O presente edital será afixado no lugar de costume, publicado pela imprensa local e no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 1974. Eu, Manoel Nunes Costa Filho, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, Ivan Sant'Anna Sobrinho, escrevente juramentado responsável pelo expediente, subscrevo. (assinado) — José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito.

(P.J. 880)

**EDITAL DE CITAÇÃO**, com o prazo de 30 (trinta) dias a terceiros interessados, na forma abaixo:

O DOUTOR ASTROGILDO DE FREITAS, Juiz de Direito da Décima Oitava Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara.

FAZ SABER a terceiros interessados e eventuais detentores dos títulos, cujo edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte do JOSÉ DA CUNHA MENEZES, nos autos da ação de anulação e substituição de títulos ao portador que move contra PETROLEO BRASILEIRO S.A., lhe foram dirigidas as petições dos seguintes teores: PETIÇÃO INICIAL DE FOLHAS DOIS/TRÊS — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 18a Vara Cível. JOSÉ DA CUNHA MENEZES, brasileiro, casado, militar, portador da carteira de identidade n.º 3.100 do M.E., residente e domiciliado à rua Joseph Bloch, n.º 49, apto. 610, nesta cidade, por seu advogado e procurador, vem nos termos do art. 907 e seguintes do C.P.C. propor a presente ação de anulação e substituição de títulos ao portador contra Petróleo Brasileiro S.A., sediada à Praça Pio X, n.º 119, nesta cidade pelos fatos e fundamentos abaixo arrazoados: O suplicante em 5 de setembro de 1972, na Avenida Rio Branco, no trecho compreendido entre as ruas do Rosário e Ouvidor foi furtado das seguintes cautelas representativas de 1.217 (hum mil duzentos e dezessete) ações ordinárias ao portador da Refinaria e Exploração de Petróleo União S.A., todas no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro): a) Cautela n.º 96.672 — 1.000 ações; b) 105.388 — 200 Ações; 110:319 — 10 ações; c) 111.374 — 5 ações; d) 113.290 — 2 ações. 2. — As ações acima mencionadas foram recebidas pelo Suplicante da empresa emissora dos títulos pelo exercício do direito de bonificação concedido pela A.G.E. de 24-04-73 foi concedida uma bonificação de 30% (trinta por cento), a que fazem jus as ações objeto da presente ação. 4. Por ato recente a Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras incorporou a Refinaria e Exploração de Petróleo União S.A. emissora dos títulos objeto da presente ação. 5 — Assim, o suplicante requer a intimação da Petróleo Brasileiro S.A., para que não efetue a conversão em ações da Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobras das ações extraviadas bem das bonificações a que as citadas ações fazem jus e que não pague a outrem os valores dos títulos ao portador acima mencionados bem como seus dividendos ou bonificações ressalvando o direito de subscrição e bonificações futuras. Requer ainda o suplicante: a) — Intimação da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, com sede à Praça 15 de Novembro n.º 20, para o fim de não permitir a negociação dos referidos títulos. b) Citação por edital do detentor dos títulos ou de terceiros interessados, para alegarem o seu direito se o tiverem, seguindo e acompanhando a presente até o final sentença. c) Que julgue procedente a presente e haja por bem declarar a caducidade dos títulos objeto da presente, ordenando a sua substituição. Dando à presente o valor de Cr$ 1.217,00 (hum mil duzentos e dezessete cruzeiros), protestando por todas as provas em direito permitidas. Pede Deferimento. Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 1974. Paulo Cesar Pinto da Fonseca. OAB. 13.742. DESPACHO: — A. Citem-se terceiros interessados por edital. Intimem-se o devedor e a Bolsa de Valores, nos termos do art. 908, itens II e III do C.P.C. Rio, 7-8-74. (a.) Cássia Medeiros, Juíza em exercício. DESPACHO DE FOLHAS TREZE: — Complementando o despacho inicial, fixo em 30 (trinta) dias o prazo do edital, 04-9-74. (a.) Astrogildo de Freitas, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientes de que este Juízo tem sua sede à Avenida Erasmo Braga n.º 115, sala 312-B. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. E.., (a.) Rubens Ramos Filho, escrevente juramentado, datilografei. E eu, (a.) Florinda Campanha Patriarca, escrevente substituta, subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão.
(a.) ASTROGILDO DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO.
Está conforme — Pelo Escrivão — FLORINDA CAMPANHA PATRIARCA.

(PJ 881)


'Praianinha'. Conhaque de Alcatrão de SÃO JOÃO DA BARRA apresentam


## BASQUETEBOL EM FOCO

**Nóli Coutinho**

● **JOGOS DE HOJE** não efetuados na época por vários motivos, pelos campeonatos infanto-juvenil e juvenil da GB-74: **Olaria x Fluminense** e **Riachuelo x Fluminense**, na Rua Marechal Bitencourt, respectivamente, pelas 5.ª e 7.ª rodadas do turno e **Flamengo x Tijuca**, Gávea, pela última etapa da primeira volta dos certames. A jornada tem seu início previsto para às 19h45min com ingresso grátis.

● **IMPORTANTE** — Se o Tijuca vencer o prélio de infantio será o campeão do turno e se o Flamengo for o vencedor do juvenil será o maior na categoria, também no turno. E, de acordo com o regulamento, se tal acontecer terão Tijuca e Flamengo assegurados o título de vice-campeão na pior das hipóteses, de 1974, e se não repetirem o feito do returno disputarão com os vencedores deste o título máximo das respectivas categorias.

● **FESTA** — Será realizado hoje, no Iate Clube do Rio de Janeiro, o jantar de confraternização que a CBB oferecerá às delegações da Europa e das Américas que amanhã estarão fazendo o jogo inédito no Maracanãzinho, às 22h30min. O ágape está programado para às 21 horas e estarão presentes destacadas figuras do mundo social, administrativo e desportivo da GB. Especialmente convidados pela cronica nacional, lá estaremos, inclusive colaborando na transmissão da solenidade.

● **NOVA DATA** — Os jogos de infantil e juvenil entre Coimbra e Aliados, não efetuados no dia 18, em face de acidente com a delegação do Coimbra, foram marcados para sábado, dia 28, às 17h30min, no clube da Circular da Penha.

● **ENQUANTO ISSO**, Municipal x Mackenzie, de infantil, não efetuado por falta de juízes, foi fixado para o dia 15 do mês entrante, às 19h30min, no Municipal.

● **ESTRELAS** — Está programado para hoje, em Campos do Jordão (colônia de Férias do Clube dos Oficiais da Polícia Militar de São Paulo), o início do treinamento da seleção brasileira feminina que disputará o sul-americano de La Paz, no dia 16 de outubro. Serão efetivados dois ensaios diários: das 9h30min às 12h30min e das 17 às 20 horas, no Ginásio Municipal de Esportes.

● **CONSELHO** — O público carioca não deve deixar de comparecer amanhã ao ginásio do Maracanã quando teremos o sensacional e inédito prélio entre as seleções da Europa e das Américas, com a presença dos maiores craques do mundo. A programação será a seguinte: 20 horas — São Paulo x Guanabara (infantis); 22 horas — formação das seleções; hasteamento das Bandeiras do Brasil, Guanabara e da FIBA e execução do Hino Nacional pela Banda da Polícia Militar; 22h15min entrega do Troféu James Naismith, por William Jones (secretário-geral da FIBA) a Vlamir, capitão da seleção campeã mundial de 1963; 22h30min jogo AMÉRICAS X EUROPA e, posteriormente, entrega de prêmios aos vencedores e execução do Hino da Guanabara.

● **INGRESSOS** custarão: camarotes — Cr$ 80,00; cadeira especial — Cr$ 25,00; cadeira de pista — Cr$ 20,00 e arquibancadas — Cr$ 10,00. **Não haverá convites.**

● **LEVI MELO**, ex-integrante do Tribunal de Regras da CBB, recebeu no Clube Imperial de São Cristóvão, o título de **Cidadão Carioca**. Nossos cumprimentos. Muito justo.

● **PROMOÇÃO** — O juiz Guerino José Bargero, da cidade paulista, foi promovido à categoria nacional, segundo decisão da diretoria da CBB.

## ✝ TEN. AV. JOSÉ HENRIQUE ROCHA

### MISSA DE 7.º DIA

Sua esposa Maria Lúcia, pais José Rocha e Carmelita, irmãos, tios, sogros Antonio Augusto Lobato e Maria Clara, cunhados, agradecem as manifestações de pesar recebidas por ocasião do seu falecimento e convidam parentes e amigos para a missa de 7.º dia em intenção de sua alma, a ser realizada dia 25 (quarta-feira) — Hoje — às 12 horas na Igreja Santa Cruz dos Militares, na Rua 1.º de Março.

**EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de "30" (trinta) dias. Extraído dos autos da Ação Ordinária proposta por AIR AFRIQUE contra ELIAS ZACCOUR, na forma abaixo.

O DOUTOR PAULO ROBERTO DE AZEVEDO FREITAS, Juiz de Direito da Vigésima Primeira Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente ELIAS ZACCOUR, casado, empresário esportivo, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório transitam os autos de uma AÇÃO ORDINÁRIA proposta por AIR AFRIQUE, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: — PETIÇÃO INICIAL — FLS. 2/3. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito — Tribunal de Justiça — AIR AFRIQUE, companhia africana de navegação aérea, por seu representante legal no Brasil, Dr. Fernando Caparelli Saraiva, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado da Guanabara, sob n.º 14.276, brasileiro, solteiro, residente à Rua Bulhões de Carvalho n.º 311 — 102 — Copacabana, nesta Cidade, conforme procuração arquivada no Ministério da Aeronáutica, processo n.º 07.01.03226 cópia anexa, vem pela presente propor AÇÃO ORDINÁRIA com fundamento nos artigos n.ºs 1.056 e 1061 do Código Civil, contra ELIAS ZACCOUR, casado, empresário esportivo, residente à Rua Siqueira Campos, n.º 7, apartamento 305, Copacabana, nesta cidade, pelas razões que passa a expor: 1) — O Réu na qualidade de Empresário Esportivo adquiriu a crédito na Agência da Autora, em Accra, República de Ghana, África, durante o ano de 1971, passagens aéreas, num total de US 267.840,53. — 2) — Desde esta data até a presente, a Autora procurou receber amigavelmente o montante da dívida já que o Réu manifestava sempre a disposição de saldá-la, tendo em 27 de dezembro de 1971, expressado, por escrito, esta vontade, endereçado à autora, a carta de cópia anexa, onde consta o seu propósito de iniciar o pagamento da dívida, em março de 1972. Não cumpriu, digo, cumpriu, porém, o Réu, o prometido e não efetuou qualquer pagamento por conta da referida dívida. 3) — Tendo em vista que o Réu confessa a sua dívida para com a autora, mas não a resgata apesar de se comprometer a fazê-lo, vem a autora solicitar, nos termos da legislação retro indicada, se digne V. Exa. de mandar citar o Réu e sua esposa para que contestem a presente no prazo legal, sob pena de revelia, art. 319 do C.P.C. 4) — Finalmente pede a Autora a condenação do Réu ao pagamento da importância em cruzeiros, equivalente a US 267.840,53 (Dólares americanos), ao câmbio do dia em que for efetuado o pagamento, correção monetária, juros de mora, à razão de 1% ao mês a contar de março de 1972, custas processualísticas e honorários na base de 20% sobre o valor da causa. Dá à presente o valor de pedido. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1974. (a) Fernando Caparelli Saraiva — Adv. OAB-GB — 14.276. DISTRIBUIÇÃO — CORREGEDORIA DA JUSTIÇA — Seção de Distribuição A 21a. Vara Cível — Ao 1.º Distribuidor — Em 11 de julho de 1971. (a) Ilegível. PETIÇÃO DE FLS. 17: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21a. Vara Cível — Tribunal de Justiça — AIR AFRIQUE, por seu advogado infra-assinado vem, nos autos da Ação Ordinária que move contra ELIAS ZACCOUR e em cumprimento ao respeitável despacho de V. Exa. dizer e requerer o seguinte: — 1) — Conforme se vê da certidão retro do Senhor Oficial de Justiça, fls. 15, O RÉU SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. — 2) Configurase, assim, o previsto no item 1, do art. 232, do Código de Processo Civil. 3) — Nestas circunstâncias, vem a Autora solicitar se digne V. Exa. determinar a citação do Réu, por edital nos termos do que estabelece o art. 231, item II, do Código de Processo Civil. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1974. (a) Fernando Caparelli Saraiva — Adv. OAB-GB — 14.276. DESPACHO DE FLS. 17: — "J. Sim, prazo de 20 dias. Rio, 26-8-74. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. E para que chegue ao conhecimento de interessados, especialmente ELIAS ZACCOUR, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital com o prazo de 30 (vinte) dias, cientes que não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, Art. 285 do NCPC, sendo que o presente será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da lei, cientes ainda que este Juízo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115 — sala 206-D. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, BENEDITO GLIMERIO PIMENTA PEREIRA, Escrevente, datilografei. Eu, JOÃO REA DA FONSECA, Escrivão Substituto, subscrevo. (a) PAULO ROBERTO DE A. FREITAS, Juiz de Direito. Está conforme o original. (a) João Rea da Fonseca, Substituto.

(PJ 898)


# ARENA GB

Para senador Gama Filho
Para deputado federal Flexa Ribeiro
Para deputado estadual Wilson Leite Passos 1312

Gentileza de LUTA DEMOCRÁTICA

# DEPOIS DE FIÚZA, EIS O MAIOR TERROR DE CAXIAS

# BERRÉ FUZILA MAIS UM E DESAFIA O DELEGADO

Audacioso ao extremo, o bandido conhecido por Berré, temido no bairro Pantanal em Caxias, fuzilou ontem, sua 18a. vítima. Um trabalhador e pai de 8 filhos que se atreveu a olhar fixamente para ele. Avisou ainda aos circunstantes que, vai levar ainda seus rivais José de Assis e Cara de Gato que lhe deram um banho na mão grande. Quanto ao delegado Bellot e investigador Amadeu Vicente, da Delegacia de Caxias, informa que seus dias estão contados. Não tem medo dos policiais que, durante um tiroteio mataram Fittipaldi e Fuza, os mais perigosos marginais da Baixada e fugitivos da cadeia.

## 8 filhos

Silas Antônio Ferreira, casado, 52 anos, pai de 8 filhos, residente na Rua 10 n.° 20, Pantanal, foi a 18a. vítima de Berré. O trabalhador quando passava pelo campo de futebol Uracan, situado na Avenida Presidente Kennedy, em Vila Rosário, recebeu cinco balaços desfechados pelas armas do bandido, duas possantes 45. Atingido nas costas, peito e pescoço, Silas ainda foi levado para o SAMDU de Caxias e, posteriormente, dada a gravidade de seus ferimentos, foi encaminhado para a Casa de Saúde Santa Cecília.

## Louco

Berré que se homizia na Favela do Sapo, é tido como louco e maníaco, pois, atira em qualquer um, sem motivos. Na sexta-feira, com cinco tiros fuzilou seu comparsa Paulo Barreto que está internado em estado grave no Hospital Sousa Aguiar. No domingo, atingiu mortalmente outro no campo de futebol da Vila São José. Agora, completando a 18a. vítima, abateu Silas Antônio.

## Comparsas

Até pouco tempo, Berré era visto em companhia de José de Assis e Cara de Gato, dois temíveis bandidos que infestam o Bairro Pantanal. Ambos já estiveram presos várias vezes, porém, não se sabe por quê, horas depois são libertados. Por ocasião do fuzilamento de Silas, no campo do Uracan, Berré mandou aviso aos comparsas e ao delegado Bellot e investigador Amadeu Vicente. Não terão colher de chá. O encontro entre eles será de vida e morte. Quanto a Cara de Gato e José de Assis, vai levá-los também. Foi ludibriado e portanto assinaram as suas sentenças de morte.

Ao tomar conhecimento do recado, o investigador Amadeu Vicente, promoveu uma batida no Bairro Pantanal visando a captura de Berré. No entanto, as diligências se tornaram infrutíferas. O marginal, conhecedor profundo da região está foragido e, os homens da lei estão em seu encalço.

## Preventiva

Nas sindicâncias feitas, apurou-se que o nome verdadeiro do bandidão é Roberto Casemiro Calmon, solteiro, de 21 anos, que, em 25 de setembro de 1973, foi preso e processado pelo delegado Calide Ribeiro de Campos Elísios. No entanto, solicitada sua prisão preventiva, inexplicavelmente foi libertado por Caxias. Logo depois, voltou a atacar intempestivamente.

## Cemitério

Muitos acreditam que Berré tem parte com o Diabo pois, todas às sextas-feiras, é visto se banqueteando no Cemitério de Corte 8. Em seu ritual macabro o marginal clama pelo dono das trevas pedindo proteção.

*Silas Antônio Ferreira é a última vítima de Berré*

*São João de Meriti é o município da Baixada com a maior incidência de assaltos, estupros, tráfico de entorpecentes, exploração de lenocínio e jogo de bicho.*

# ESTOURADA FORTALEZA DO "BICHO" DE PEQUENINO

Os comissários Gilson Mendes e Vital Ribeiro, estouraram ontem, em plena Rua da Matriz, a principal de São João de Meriti, a fortaleza do denominado jogo-de-bicho, do banqueiro Teodomiro Nobre Sá de Macedo, o **Pequenino** que, no entanto, conseguiu escapar ao cerco. Nove viciados foram detidos e, arrecadado farto material de contravenção.

**PRESOS**

...Foram detidos no interior da jogatina, Manoel Dias Silva, Edson Pereira Barcelos, Wilson Pereira Santana, Iris Galace, Adilson Peres Catmins, Valdir Fernando Matos, Florisvaldo Machado Reis, Carlos Santos Aires Spina e Antonio Alves de Freitas. Todos foram levados para a delegacia onde prestaram depoimentos.

**CERCO**

Recebendo denúncia que, na Rua da Matriz funcionava um antro de contravenção, o delegado Saint-Clair Mota Raposo, solicitou o concurso da Delegacia de Costumes de Niterói. O comissário Gilson Mendes e Vital Ribeiro, à frente de 8 policiais, fizeram o cerco no local indicado e, invadiram o prédio. Entre o pânico e correria, muitos conseguiram escapar fugindo para os fundos do prédio inclusive Teodomiro Nobre Sá, o **Pequenino**, dono da jogatina. O material arrecadado foi entregue em cartório.

# CANTORA LÍRICA LEVA A ERONTEX À JUSTIÇA

**Explorando em programas de televisão** a obra Apresentação e Movimento na Frente da Câmara de Televisão — A Alta Perfeição Para Apresentação na Televisão e Conhecimentos Gerais na Televisão, **da cantora lírica internacional Glória Voli, a Eron — Indústria e Comércio, Tecidos S/A, mais conhecida como ERONTEX, vai novamente pagar na justiça, face a ação que tramita no Juízo da 13.ª Vara Cível, na qual a artista internacional pretende ser indenizada por perdas e danos.**

**Glória Voli, cujo nome verdadeiro é Slava Nicolava Volitschkova, afirma que a sua obra foi vergonhosamente explorada pelos programas** Biota Junior Show e Flávio Cavalcanti, **resultando num enorme prejuízo de sua parte, já que ficou sem condições de ganhar uma fortuna em direitos autorais. A ação ingressada na Justiça do Estado da Guanabara foi confirmada pelo advogado José Maria Santos Filho, patrono de Glória.**

## Prejuízos

Apresentação e Movimento na Frente da Câmara de Televisão — A Alta Perfeição Para Apresentação na Televisão e Conhecimentos Gerais na Televisão é obra de Glória Voli, **conforme registro que pode ser comprovado na Biblioteca Nacional. Surpreendentemente a ERONTEX explorou-a através dos programas que patrocinava na televisão brasileira.**

**Na primeira oportunidade em que foi lesada, Glória acionou à Justiça, tentando receber seus direitos autorais. Através de uma interpelação judicial, o advogado José Maria Santos Filho procurou saber o montante que a ERONTEX teria gasto com os vários programas, justamente nos quadros onde foram exploradas as obras de Glória, para receber os direitos autorais. Aconteceu que nenhuma atenção foi fornecida pela firma ao que reclamava a Justiça, causando a irritação da artista internacional.**

**Agora o assunto voltou a tramitar na Justiça. Desta feita através do Juízo da 13.ª Vara Cível. Fundamentada no direito de perdas e danos contra a ERONTEX. Glória quer receber tudo o que tem direito. A grande prova que Glória tem em sua denúncia, foi fornecida pela Censura Federal, com documentos onde se constata a utilização da obra sem a devida permissão.**

## Perícia calcula

**Através do seu advogado, a artista internacional revelou que os prejuízos foram incalculáveis. Com a exploração de sua obra, a ERONTEX tirou de Glória a possibilidade de faturar uma soma incalculável em dinheiro, uma vez que os quadros seriam facilmente vendidos a outros produtores de televisão.**

**— O montante a que tenho dinheiro é tão grande que somente com a ajuda de peritos poderei realmente ficar sabendo quanto receberei da ERONTEX pelo seu uso indevido de minhas obras, disse Glória. Acrescentou frisando que "o meu prejuízo foi incalculável, mas espero reaver tudo com esta ação que tramita na 13.ª Vara Cível.**

**Glória não esconde sua revolta com a deslealdade da firma ERONTEX. Por dois motivos que procurou destacar através de seu advogado José Maria Santos Filho. Primeiro porque sua obra já não terá a mesma aceitação em outra fonte produtora, vez que já foi explorada. Segundo, porque não deu a mínima atenção à autora do quadro, o que confirmam documentos fornecidos pela Censura Federal. Resta agora aguardar a decisão da Justiça e esperar que desta vez a ERONTEX atenda o que determinar a decisão judicial.**

*Glória Veli está acionando a Eron-Indústria e Comércio. Foi explorada pelos programas de Biota Júnior e Flávio Cavalcante*


**ARENA RJ**

PARA SENADOR: PAULO TORRES
PARA DEPUTADO FEDERAL: HIDEKEL Nº 117
PARA DEPUTADO ESTADUAL: SAMUEL CORRÊA N.º 1388



LUTA DEMOCRÁTICA conta hoje para você o que os outros repetirão amanhã